



UNEMAT

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 0047/2020 – UNEMAT

LICITAÇÃO COM LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP

Regido pela legislação vigente, em especial pela Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, bem como da Lei Estadual nº 7.696, de 1º de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações pela Lei Complementar Federal nº 147/2014, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 8.538/2015, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Estadual nº 840, de 10/02/2017 e suas alterações, Decreto Estadual nº 8.199/2006, Lei Complementar Estadual nº 605, de 29 de agosto de 2018, Lei Estadual nº 10.442, de 03 de outubro de 2016, Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, Lei Estadual nº 10.803, de 14 de janeiro de 2019, subsidiariamente pela Lei nº 8.078/1990 (CDC) e legislação pertinente quanto ao objeto, bem como pelas disposições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Objeto:

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes sendo equipamentos de medição para identificação e quantificação de risco ambientais a saúde e segurança dos servidores públicos em atendimento as necessidades do Comitê Setorial de Saúde e segurança no Trabalho para elaboração dos Laudos e Programas de Saúde e Segurança dos Campus Universidade e da Reitoria da Universidade de Mato Grosso - UNEMAT, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I e Termo de Referência constante no Anexo XI deste Edital e seus anexos.

Processo: 0372578/2020

Tipo: Menor preço global do lote.

Data: 06/01/2021

Horário: 09h:00min. (horário oficial de Mato Grosso)

Local:

Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET no aplicativo “**Portal de Aquisições**”, constante da página eletrônica da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG/MT – <https://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/>



Endereço para retirada do Edital:	O Edital e seus anexos poderão ser retirados no site www.gestao.mt.gov.br , aplicativo: “Portal de Aquisições”, constante da página eletrônica do https://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/ , ou na página eletrônica www.unemat.br/licitacoes/ , bem como, estará disponível para consulta na Comissão Permanente–Setor de Licitação – Av. Tancredo Neves, nº 1095, Cáceres-MT, de segunda a sexta feira nos horários das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00. Fones: (0xx) 65 3221-0014.
Pregoeiro: Ordenador de Despesas:	Samuel Longo Pregoeiros (as) Oficiais Visto: Ricardo Keichi Umetsu Ordenador de Despesa - UNEMAT



ÍNDICE

ITEM	CONTEÚDO	PÁGINA
2.	DO OBJETO	05
3.	DOS PROCEDIMENTOS INICIAIS	05
4.	DA PARTICIPAÇÃO	06
5.	DO CREDENCIAMENTO	09
6.	DO CADASTRO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS	11
7.	DA PROPOSTA DE PREÇO	13
8.	DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	17
9.	DA ABERTURA DA SESSÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS	18
10.	DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES	18
11.	DO ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTOS POR EMAIL	20
12.	DA HABILITAÇÃO	21
13.	DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATA CONVOCATÓRIO	32
14.	DOS RECURSOS	33
15.	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	34
16.	DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO	34
17.	DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA	35
18.	DAS OBRIGAÇÕES DA UNEMAT	36
19.	DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO(S) BEM(S)	37
20.	DO PAGAMENTO	38
21.	DA CONTRATAÇÃO	39
22.	DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE	40
23.	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	41
24.	DA FISCALIZAÇÃO	44
25.	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	45
26.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	47
ANEXO I	DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	51
ANEXO II	FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA	55
ANEXO III	MODELO DE DECLARAÇÃO	56
ANEXO IV	MINUTA DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP	58
ANEXO V	MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO	59
ANEXO VI	MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO	60
ANEXO VII	MODELO DE DECLARAÇÃO DE GARANTIA	61
ANEXO VIII	MINUTA DE CONTRATO	62
ANEXO IX	TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO	76
ANEXO X	TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO	77
ANEXO XI	TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO	78
ANEXO XII	MINUTA DE ATA DE REGISTRO	79
ANEXO XIII	MINUTA DE TERMO ANTICORRUPÇÃO	86



EDITAL

Pregão Eletrônico SRP nº	0047/2020 - UNEMAT
TIPO	Menor preço global por lote
Processo	0372578/2020
Data:	06/01/2021
Horário:	09h:00min. (horário oficial de Mato Grosso)
Abertura das Propostas:	Após cadastramento dos fornecedores

LICITAÇÃO COM LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP

1. PREÂMBULO

1.1. A Universidade do Estado de Mato Grosso, mediante o (a) PREGOEIRO (A) OFICIAL da Unemat, designado (a) pela Portaria nº 021/2020 - Unemat de 07.01.2020, publicada no Diário Oficial do Estado/MT em 16.01.2020, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade e regido pela legislação vigente, em especial regido pela legislação vigente, em especial pela Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, bem como da Lei Estadual nº 7.696, de 1º de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações pela Lei Complementar Federal nº 147/2014, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 8.538/2015, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Estadual nº 840, de 10/02/2017 e suas alterações, Decreto Estadual nº 8.199/2006, Lei Complementar Estadual nº 605, de 29 de agosto de 2018, Lei Estadual nº 10.442, de 03 de outubro de 2016, Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, Lei Estadual nº 10.803, de 14 de janeiro de 2019, subsidiariamente pela Lei nº 8.078/1990 (CDC) e legislação pertinente quanto ao objeto, bem como pelas disposições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O Edital e seus anexos poderão ser retirados no site www.gestao.mt.gov.br, aplicativo: “Portal de Aquisições”, constante da página eletrônica do <https://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/>, ou na página eletrônica www.unemat.br/licitacoes/, bem como, estará disponível para consulta na Unemat - Comissão Permanente de Licitação – Av. Tancredo Neves, nº 1095, Cáceres-MT, de segunda a sexta feira nos horários das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00. Fones: (0xx) 65 3221-0014.

1.3. A Universidade do Estado de Mato Grosso abrirá prazo para o cadastramento eletrônico das **PROPOSTAS DE PREÇOS**, pelo **Sistema de Informações para Aquisições Governamentais – SIAG**, compreendido entre **15/01/2020 a 06/01/2021**, período integral, exceto quanto ao dia da abertura da sessão que o horário máximo de aceitação estará condicionado a 15 minutos antes do início da mesma, ou seja, até as 08h45min (horário oficial de Mato Grosso). A abertura das propostas será no dia **06/01/2021** às 09h:00min. (horário oficial de Mato Grosso).

1.4. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor (a) integrante do quadro efetivo da Universidade do Estado de Mato Grosso, denominado (a) Pregoeiro (a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo

4/83



Portal de Aquisições, constante da página eletrônica do SIAG: <https://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/> conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

1.5. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário oficial de Mato Grosso** e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.6. O pregão regido nos termos deste edital é **LICITAÇÃO COM LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP**.

2. DO OBJETO

2.1. O presente edital tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes sendo equipamentos de medição para identificação e quantificação de risco ambientais a saúde e segurança dos servidores públicos em atendimento as necessidades do Comitê Setorial de Saúde e segurança no Trabalho para elaboração dos Laudos e Programas de Saúde e Segurança dos Campus Universidade e da Reitoria da Universidade de Mato Grosso - UNEMAT**, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I e Termo de Referência constante no Anexo XI deste Edital e seus anexos.

2.2. A descrição detalhada, contendo as especificações dos materiais/serviços e a quantidade, está discriminada no Anexo I: Das especificações técnicas e no ANEXO XI - Termo de Referência/Projeto Básico, deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

2.3. Este pregão possui lotes exclusivos para as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, bem como, cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido, conforme dispõe os artigos 47 e 48 da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

3. DOS PROCEDIMENTOS INICIAIS

3.1. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página do SIAG – <https://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/>, onde se encontra o link para o “Acesso Identificado”.

3.2. As empresas que desejarem participar do PREGÃO ELETRÔNICO deverão obrigatoriamente CADASTRAR-SE gratuitamente na plataforma eletrônica: <https://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/> no campo FORNECEDOR, momento em que o representante da empresa deverá escolher login e senha, pessoal e intransferível. Obs.: Esse cadastro não substitui os documentos de habilitação solicitados na seção 13 deste edital.

3.2.1. Após o cadastramento, o representante da empresa deverá credenciar-se e preencher no Sistema de Aquisições governamentais – SIAG sua proposta de preços.

3.2.2. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3. Até a data e horário previstos no item 1.3 os interessados poderão se cadastrar, credenciar, preencher sua proposta de preços e/ou substituir propostas comerciais no sistema eletrônico, após esse prazo as propostas não poderão ser alteradas ou retiradas pelos participantes.



3.4. O início da sessão ocorrerá conforme previstos no item 1.3.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. A Sessão deste Pregão será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicado no Preâmbulo.

4.2. Poderão participar desta licitação, as empresas cujas inscrições no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF - estiverem em plena validade, nos termos da Instrução Normativa/MARE No 5, de 21/07/95, as que apresentarem o Certificado expedido pelo Cadastro Geral de Fornecedores do Estado, que substituirá a documentação exigida ou que apresentem a habilitação jurídica, a qualificação econômico-financeira e a regularidade fiscal, sendo assegurado o direito às empresas licitantes que não forem inscritas, em apresentarem a documentação exigida prevista na legislação geral (Lei nº8.666/93) para confirmar a sua habilitação, nos termos do item 6, deste edital.

4.3. Somente poderão participar neste certame, somente as empresas com ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que também atendam às exigências do edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização aos Licitantes pela realização de tais fatos.

4.4. Somente poderão participar desta licitação os interessados que explorem ramo de atividade compatível e pertinente com o objeto desta licitação e atendam as exigências do edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização aos Licitantes pela realização de tais atos.

4.5. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) - Que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação; (Acórdão nº 1214/2013. TCU - Plenário.)

b) - empresas que tenham sido declaradas inidôneas, por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, de qualquer esfera governamental, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com o órgão ou entidade promotora da licitação;

c) - Estrangeiras que não funcionem no País.

d) - Que mantenham em seu quadro de pessoal servidor de qualquer órgão vinculado a esta instituição, bem como à empresa da qual o servidor seja Gerente, Administrador, Sócio, dirigente ou responsável técnico.

f) - Estejam proibidas de contratar com Poder Público em função da aplicação do art.12 da lei nº.8.429/92.

4.6. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços, salvo aqueles permitidos por lei.

4.7. As empresas participantes DEVERÃO ser cadastradas no SIAG – Sistema de Aquisições Governamentais do Estado de Mato Grosso e PODERÃO ser registradas no Cadastro Geral de Fornecedores da SEPLAG. Cada empresa poderá participar por meio de um único credenciado, devidamente cadastrado junto ao Cadastro Central de Fornecedores.

4.8. O credenciado pela empresa deverá dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, no site: www.gestao.mt.gov.br.



4.9. Os documentos de habilitação e da proposta de preços deverão também ser encaminhados pelo licitante declarado vencedor, após convocação do pregoeiro e/ou ao final do certame, em conformidade com a seção 16 deste Edital.

4.10. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, administrados pelo Sistema de Aquisições Governamentais SIAG, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, do responsável legal da empresa ou por iniciativa do Cadastro Geral de Fornecedores/MT, devidamente justificado e nas hipóteses previstas no **Decreto n. 7.218/2006**.

4.11. Os ofícios de encaminhamento da solicitação de cadastro, além da relação de documentos necessários (contrato social, certidões) à efetivação do cadastro, estão disponibilizados no site, no menu “**como se cadastrar**”.

4.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da presente licitação, servidor de qualquer órgão ou entidade vinculado ao órgão promotor da licitação, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.13. A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico no site www.gestao.mt.gov.br, no link “**Portal de Aquisições no menu Fornecedores – “Área do Licitante**”, mediante digitação de login e senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente inclusão de sua proposta de preços e demais documentos solicitados na proposta de preços e na habilitação, até **15 (quinze) minutos** antes do horário estabelecido para o início da sessão.

4.14. No caso de desconexão do pregoeiro com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos seus lances. Retornando a conexão do pregoeiro ao sistema, todos os atos praticados pelos licitantes junto ao sistema, serão considerados válidos.

4.15. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **30 (trinta) minutos**, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

4.16. Os licitantes se responsabilizam pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus pela preparação da proposta assim como da habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame.

4.17. Conforme instituído pelos artigos 47 e 48 da Lei Complementar 147/14, fica concedido e assegurado o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 e ao disposto na Lei Complementar 147/2014.

4.17.1. O art. 48, inciso I, da LC 123/2006 alterada pela LC 147/2014, prevê que a Administração deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

4.17.2. A participação no LOTE **expressamente exclusivo ou reservado a microempresas (ME) e a empresas de pequeno porte (EPP)**, pela licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, mas se declara como tal, **configura fraude ao certame**, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.



4.18. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados pelas licitantes deverão referir-se ao mesmo CNPJ descrito nas propostas de preços, salvo aqueles documentos permitidos por lei.

4.19. É vedada a subcontratação total do objeto desta licitação.

4.20. Para a participação do(s) lote(s) da Cota Principal (AMPLA CONCORRÊNCIA), as licitantes enquadradas na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, que pretendem utilizar as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão assinalar em campo próprio do Sistema, no momento do credenciamento, que atende aos requisitos do artigo 3º da Lei mencionada.

4.21.1. A ausência da informação prevista no item anterior não impedirá a participação da microempresa ou empresa de pequeno porte na Cota Principal do processo licitatório, porém terá seus direitos precluídos com relação ao exercício das referidas prerrogativas.

4.22. Para a participação do(s) lote(s) de Cota Reservada ou Exclusiva, a Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP deverá assinalar, em campo próprio do Sistema, no momento do credenciamento, a condição para o exercício do benefício à referida cota.

4.23. Serão admitidas como Licitantes pessoas jurídicas, isoladamente ou reunidas em CONSÓRCIO, obedecido ao disposto no art. 33, incisos e parágrafos, da Lei nº 8.666/1993.

4.24. Os Licitantes que optarem por participação em CONSÓRCIO, além da documentação já indicada nos subitens 7.1 e 12, deverão apresentar, ainda, compromisso público ou particular de constituição de CONSÓRCIO, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder responsável pelo CONSÓRCIO e da proporção da participação de cada um, observadas as seguintes normas:

I-A liderança do CONSÓRCIO caberá, obrigatoriamente, à empresa que comprovar experiência na execução do objeto.

II- Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em CONSÓRCIO, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

III- A empresa que optar por participar em CONSÓRCIO não poderá concorrer, nesta licitação, como integrante de outros CONSÓRCIOS ou isoladamente.

IV- As pessoas jurídicas, Licitantes reunidas em CONSÓRCIO vencedor, ficam obrigadas a comprovar, antes da HOMOLOGAÇÃO, a constituição de CONSÓRCIO por instrumento público.

V- O CONSÓRCIO, constituído nos termos do inciso anterior (IV), deverá observar as proporções de participação de cada empresa no CONSÓRCIO Licitante.

VI- É obrigatória a apresentação, por todos os integrantes do CONSÓRCIO Licitante, dos documentos exigidos no itens 12 e as declarações respectivamente descritas, também deverão ser apresentadas por todos os integrantes do CONSÓRCIO Licitante.

VII- A comprovação da experiência contida no item 12 poderá ser realizada pelo somatório dos atestados apresentados pelos integrantes do CONSÓRCIO Licitante.

VIII- Para efeito de Qualificação Econômico-Financeira do CONSÓRCIO, o Patrimônio Líquido a ser considerado será o resultado do somatório dos produtos da multiplicação do Patrimônio Líquido de cada consorciado pelo percentual de sua respectiva participação na constituição do CONSÓRCIO, nos termos do inciso III, do art. 33 da Lei nº 8.666/1993.

4.24.1. No compromisso de constituição do CONSÓRCIO deverá constar, ainda, sem prejuízo do atendimento das exigências previstas neste EDITAL, que a empresa líder do CONSÓRCIO representará as demais consorciadas no decorrer do procedimento licitatório, podendo assumir obrigações em nome do CONSÓRCIO, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas, durante a Licitação.

4.24.2. A participação da empresa líder do CONSÓRCIO se fará por intermédio de seu representante



legal ou procurador, nos termos deste EDITAL.

4.24.3. O documento referente ao compromisso de constituição de CONSÓRCIO deve constar da Documentação de Habilitação de que trata este Edital, sob pena de inabilitação.

4.24.4. A inabilitação de qualquer integrante do CONSÓRCIO acarretará automática inabilitação do CONSÓRCIO.

4.25. Fica vedada a contratação de uma mesma empresa para dois ou mais serviços licitados, quando, por sua natureza, esses serviços exigirem a segregação de funções, tais como serviços de execução e de assistência à fiscalização, assegurando a possibilidade de participação de todas Licitantes em ambos os itens e estabelecendo a ordem de adjudicação entre eles;

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. As pessoas jurídicas ou empresas individuais interessadas em participar do certame, deverão preencher eletronicamente o “Termo de Credenciamento” informando o nome do credenciado, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema eletrônico.

5.1.1. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir nesta licitação do tratamento diferenciado e favorecido, concedido pela Lei Complementar nº 123/06 - em especial quanto ao seu artigo 3º, deverá declarar, no ato do seu credenciamento, em campo próprio do sistema eletrônico, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir o tratamento estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar. A não identificação no sistema acarretará preclusão consumativa de exercer o seu direito.

5.2. Para participar do Pregão Eletrônico a interessada deverá se cadastrar, no “Portal de Aquisições – no link: (<https://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/index.php?pg=if&it=14&id=5>), preenchendo os campos.

5.3. A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico no site <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/>, sendo acessado pelo link “FORNECEDOR” => Acesso ao sistema”, localizado no menu lateral esquerdo do portal, mediante digitação de login e senha pessoal e intransferível do representante credenciado.

5.3.1. Caso a licitante ainda não possua login e senha, poderá providenciar o cadastro acessando o menu superior do Sistema de Aquisições “FORNECEDORES” => Informações e Serviços aos Fornecedores => Cadastro. Os procedimentos para o cadastro estão disponibilizados para download através do arquivo denominado “COMO CRIAR LOGIN E SENHA”.

5.3.1.1. As licitantes ou os seus representantes legais terão o prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão para estar previamente cadastradas junto ao órgão provedor.

5.3.2. Para participar do Pregão Eletrônico a interessada deverá se cadastrar, no “Portal de Aquisições – no link: (<https://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/index.php?pg=if&it=14&id=5>), preenchendo os campos.

5.3.2.1. O cadastro deverá ser realizado com a utilização CNPJ da empresa que participará do certame, não sendo permitido o uso do CPF do representante legal da licitante.

5.4. Ao acessar o sistema, a licitante deverá:

a) Localizar o Pregão de interesse, acessando a opção “PREGÕES” – “LANÇAR PROPOSTA”, no menu lateral esquerdo do portal;



- b) Após localizar o Pregão pelo número do Edital ou número do Processo Administrativo, clicar em visualizar;
- c) Em seguida, deverá optar pela declaração de enquadramento ou não, de microempresa ou empresa de pequeno porte:
- c1) A não identificação no sistema acarretará preclusão consumativa do tratamento diferenciado e favorecido, concedido pela Lei Complementar nº 123/06 - em especial quanto ao seu artigo 3º.
- c2) Para os lotes exclusivos e cotas reservadas do processo licitatório, a não identificação no sistema impedirá a participação da microempresa ou empresa de pequeno porte no certame.
- c3) A licitante que se declarar microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ainda selecionar o campo respectivo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal.
- c4) No momento da identificação a Licitante Microempreendedor Individual deverá selecionar a opção “DECLARO SER MICRO OU PEQUENA EMPRESA”.

Pregão

Informações do Pregão

Órgão:	
Processo:	
Pregão:	
Pregoeiro:	
Data/Hora da Abertura do Pregão:	
Data Final para Envio de Propostas:	
Objeto:	

Sr. Fornecedor, a empresa que você representa não encontra-se registrada em nosso sistema como Micro ou Pequena Empresa. Para alterar essa informação selecione abaixo a opção 'Declaro ser Micro ou Pequena Empresa'.

☒ Declaro ser Micro ou Pequena Empresa

☐ Declaro Não ser Micro ou Pequena Empresa

☒ Sou Microempresa e Declaro que possuo restrição da documentação exigida, para efeito de comprovação de regularidade fiscal.

5.5. Realizadas as devidas marcações, a licitante procederá à confirmação no botão “CREDENCIAMENTO”, e então, poderá aceitar ou recusar os conteúdos do Termo de Credenciamento e Declaração de Habilitação, bem como imprimir referidos Termos, se assim preferir.

5.5.1. Recusando os termos, a licitante não participará do certame;

5.5.2. Aceitando os termos, a licitante declara automaticamente que cumpre todos os requisitos exigidos neste Edital.

5.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu credenciado, não cabendo à UNEMAT a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.7. A solicitação de credenciamento de responsável para representar os interesses da empresa licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.8. O login e a senha criados pela licitante poderão ser utilizados em qualquer Pregão Eletrônico administrado pela Superintendência de Aquisições Governamentais ou administrado por esta Universidade.

5.9. É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente, salvo, nos casos de representação para itens distintos.



5.10. A quebra de sigilo ou perda da senha poderá ser regularizada através de acesso ao menu superior “FORNECEDORES” => Informações e Serviços aos Fornecedores => “Alterar Cadastro” ou “Esqueci minha Senha”, desde que o e-mail da licitante cadastrado esteja atualizado no Cadastro de Usuários.

5.11. Dúvidas e informações pertinentes ao cadastramento poderão ser esclarecidas no Manual “COMO LANÇAR PROPOSTA NO PREGÃO ELETRÔNICO”, cujo download do arquivo encontra-se disponível no menu superior “FORNECEDORES”, ou ainda pela equipe de suporte ao Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, através do telefone (65) 3613-3606.

5.12. O credenciado pela empresa deverá dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, no site: <https://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/>

5.13. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, administrados pela Superintendência de Aquisições Governamentais, salvo quando inativada por iniciativa do Cadastro Geral de Fornecedores/MT, devidamente justificado e nas hipóteses previstas no Decreto nº 7.218/2006.

5.14. É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente, salvo, nos casos de representação para itens distintos.

5.15. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

5.16. Dúvidas e informações pertinentes ao cadastramento poderão ser esclarecidas pela equipe de suporte ao Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, através do telefone (65) 3613-3606.

5.17. A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico no site <https://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/>, no menu “Fornecedores” – “Área do Licitante”, mediante digitação de login e senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente inclusão de sua proposta de preços e demais documentos solicitados na proposta de preços, antes do horário estabelecido para o início da sessão.

6. DO CADASTRO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

6.1. As propostas serão CADASTRADAS via sistema eletrônico disponível no endereço: <https://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/>. O envio da proposta digital pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.1.1. Após a abertura da proposta, pelo (a) pregoeiro (a), não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

6.1.2. Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante aceita plenamente e concorda especificamente com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, devendo o licitante, para formulá-las assinalar no sistema a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes no edital.

6.1.3. O prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sessão pública.

6.1.4. A licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada, desde que durante o prazo estipulado no subitem 1.3 deste Edital.



6.2. O licitante deverá encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, apresentando o valor global por lote, até a data e horário previstos no subitem 1.3., quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa em **DESCCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA**, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.4. Ao cadastrar sua proposta no Sistema de Informações de Aquisições Governamentais (SIAG) o licitante poderá, atendendo ao princípio da impessoalidade, preencher o campo MARCA, com a expressão **"Marca Própria"** ou deixar em branco, sem o risco de ter sua proposta desclassificada.

6.5. Até a data e hora estipulada no preâmbulo deste Edital, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.6. O Licitante responsabilizar-se-á inteiramente por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes as propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.7. Para cadastrar a Proposta Eletrônica de Preços, a licitante deverá clicar na opção "CRIAR PROPOSTA" e:

a) Selecionar o lote para o qual fará a proposta;

a1) A descrição do objeto será automaticamente preenchida pelo Sistema conforme cadastrado na oportunidade de abertura do processo licitatório.

b) Preencher o prazo da entrega do lote observando o previsto no Edital;

c) Preencher o prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sessão pública;

d) Preencher a MARCA/MODELO, quando não for o fabricante do produto;

d1) A licitante que for o fabricante do produto ofertado, atendendo ao princípio da impessoalidade, deverá preencher o campo <MARCA/MODELO>, com a expressão **"Marca Própria"**, para não ter o risco de ter sua proposta desclassificada.

e) Como o objeto exige catálogo ou folders, a licitante **poderá** desconsiderar o campo <FICHA/CATALOGO>, não clicando, nem anexando nada, contudo a vencedora deverá enviar a posteriori junto a proposta realinhada.

f) Preencher o preço ofertado, informando o **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**.

g) Após preencher todos os campos solicitados, clicar em **SALVAR** e em seguida **ENVIAR**.

6.8. O envio da proposta digital pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.9. Após a abertura da proposta, pelo(a) pregoeiro(a), não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) pregoeiro(a).



6.10. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, o Licitante deverá cadastrar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, apresentando o valor global, podendo os documentos solicitados neste edital serem inseridos, até a data e hora, descritas no preâmbulo deste Edital, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Salvada a Proposta Eletrônica de Preços, a licitante **PODERÁ** clicar em **“ANEXO DA PROPOSTA”** para fins de **ANEXAR** a PROPOSTA DE PREÇO DE FORMA ESCRITA, **E DEVERÁ ENVIAR**, obedecendo aos requisitos constantes no subitem 7.2, conforme ilustração abaixo (vide Manual “COMO LANÇAR PROPOSTA NO PREGÃO ELETRÔNICO”):

7.1.1. A licitante **PODERÁ ANEXAR UMA PROPOSTA**, conforme modelo do ANEXO II, para cada lote que deseja participar, com as informações apenas do lote pretendido.

7.1.2. É terminantemente **VEDADO** às licitantes que participarem de mais de 01 (um) lote, anexar proposta(s) de forma escrita de outro(s) lote(s), não correspondente(s) ao lote em que está cadastrando a proposta eletrônica; sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO SUMÁRIA** no lote e se estende também para os lotes referentes àquelas propostas anexadas indevidamente, por configurar identificação indevida da licitante no decorrer da disputa de lances.

7.1.3. Não será necessário o envio dos documentos de habilitação pelo Sistema, eis que estes serão solicitados pelo(a) pregoeiro(a), após a fase de lances e o envio se dará por e-mail, conforme disposto no **item 11.1**.

7.2. Para formular a Proposta de Preço, a licitante deverá observar com atenção o **Termo de Referência, que consta no Anexo XI**, parte integrante do presente Edital, principalmente nos itens que venham a fazer parte da formação do preço.

7.3. A Proposta de Preços ANEXADA ao sistema eletrônico será elaborada observando o Formulário Padrão de Proposta - ANEXO II e Especificação – ANEXO I e o que segue abaixo:

7.4. O prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sessão pública.

7.5. Especificação com detalhamento claro e preciso do item, indicando todos os elementos que identifiquem perfeitamente os Bens/serviços, inclusive sua marca, modelo e fabricante;



7.6. A PROPOSTA DE PREÇOS DE FORMA ESCRITA deve ser elaborada observando o Formulário de Proposta - ANEXO II e Descritivo de Lotes – ANEXO I, **QUE PODERÁ SER** anexa ao sistema, e deverá conter obrigatoriamente:

7.6.1. Descrição dos serviços conforme especificação consignada no Anexo I e Termo de Referência anexo XI deste Edital, bem como o **VALOR GLOBAL POR LOTE**.

7.6.2. Uma Marca/Fabricante/Modelo, Valor Unitário e Valor Total para cada item ofertado.

7.6.2.1. A licitante poderá propor uma Marca/Fabricante/Modelo diferente para cada item específico.

7.6.3. Declarar expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

7.6.4. Apresentar proposta contendo a descrição mínima do Termo de Referência.

7.6.5. CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato, inclusive endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco, e **ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**.

7.7. O sistema eletrônico somente permitirá a visualização da Proposta de Preços de Forma Escrita ANEXADA (**uma proposta para cada lote que deseja participar**), **após o término da etapa de lances**.

7.8. A empresa licitante deverá entregar os produtos dentro das quantidades e das especificações constantes do ANEXO I do Edital.

7.9. As propostas apresentadas pelas licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrências da exclusão de quaisquer despesas incorridas.

7.9.1. As empresas após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexecutável ou cotação incorreta e deverão fornecer/prestar os produtos/serviços sem ônus adicionais.

7.9.2. Nos casos em que as empresas se negarem a fornecer os produtos estas estarão sujeitas às sanções administrativas previstas neste edital.

7.10. Os materiais/serviços entregues/prestados deverão possuir rigorosamente a mesma especificação constante no edital.

7.11. As entregas/prestação dos itens/serviços, objeto desta licitação deverão ser efetuadas da seguinte forma:

a) Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados no prazo estipulado no Termo de Referência, a contar do contrato/ordem de fornecimento / Serviço.

7.12. Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados no local constante do Anexo I e Anexo XI – Do Termo de Referência, conforme instruções estipuladas na Ordem de Fornecimento/Serviço;



7.13. A empresa licitante deverá entregar/prestar os produtos/serviços dentro das quantidades e das especificações constantes do ANEXO I do Edital.

7.14. Para formular a Proposta de Preço, o Licitante deverá observar com atenção o Termo de Referência, que consta no Anexo XI, parte integrante do presente Edital.

7.15. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, **BEM COMO:**

- a) contenham vícios ou ilegalidades;
- b) não apresentem as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência ou Projeto Básico;
- c) apresentarem preços que sejam manifestamente inexequíveis; e
- d) não vierem a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e a produtividade apresentada.

7.16. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.17. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.18. Todas as declarações exigidas na proposta de preços deverão estar devidamente assinadas pelo responsável legal da empresa, sob pena de desclassificação do certame.

7.19. O(A) Pregoeiro(a) considerará erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não impliquem nulidade do procedimento, como sendo exigências formais e consequentemente classificará a empresa.

7.20. O(A) Pregoeiro(a) poderá, no interesse da administração pública, relevar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelos Licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da Licitação.

7.21. Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos, será considerada.

7.22. A sessão pública poderá ser suspensa, por prazo a ser definido na própria sessão, para a análise prévia que se fizer necessária.

7.23. Em nenhuma hipótese o conteúdo da proposta poderá ser alterado, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, ou falhas formais, alterações essas que serão analisadas pelo(a) Pregoeiro (a).

7.24. Os Licitantes, quando convocados pelo Sr(a) Pregoeiro(a), deverão enviar a Proposta de Preços atualizada e os documentos de habilitação, em original ou cópia autenticada, ao endereço definido no item 16.1 deste edital, **estando dispensado o envio durante a manutenção do estado de calamidade pública, em razão da necessidade de adotar medidas de combate a pandemia de COVID-19.**

7.25. Conter prazo máximo de entrega/prestação não superior ao exigido, constante do Anexo I e no Anexo XI – Do Termo de Referência.

7.26. Deverá obrigatoriamente conter somente uma única marca e modelo por item cotado.



- 7.27.** A Empresa proponente deverá apresentar proposta da totalidade por Lote.
- 7.28.** Em caso de divergência entre o preço unitário e total, será considerado o valor digitado no sistema e consignado em ata.
- 7.29.** O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.30.** A microempresa e empresa de pequeno porte que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/2006 deverá identificar-se no sistema, antes do envio da proposta.
- 7.31.** O licitante responsabilizará por declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitando às sanções previstas na legislação vigente.
- 7.32.** Todas as declarações exigidas na proposta de preços deverão estar devidamente assinadas pelo responsável legal da empresa, sob pena de desclassificação do certame.
- 7.33.** O fornecedor deverá entregar/prestar os materiais/serviços de boa qualidade, que atenda as especificações e exigências, em conformidade com as especificações operacionais descritas no Edital.
- 7.34.** Uma única cotação, com preços unitários e totais por item/Lote, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, fracionados até o limite dos centavos (duas casas decimais após a vírgula), tanto para preços unitários quanto para os totais, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último.
- 7.35.** O não atendimento à solicitação do Pregoeiro no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo implica a desclassificação da proposta.
- 7.36.** O(s) produtos(s) deverão ter **garantia total pelo prazo mínimo de 12 meses**, contados a partir da data do recebimento do objeto, de forma definitiva, pela Administração, conforme indicado neste termo de referência, observadas as condições estabelecidas, contra qualquer defeito de projeto, fabricação, corrosão ou desempenho do equipamento quando em condições normais de uso e manutenção, incluindo peças, mão de obra e desmontagem e remontagem. As propostas apresentadas pelas licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalíssimas e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrências da exclusão de quaisquer despesas incorridas.
- 7.37.** Por ocasião da aquisição, no momento da aceitação, o pregoeiro poderá solicitar catálogos, prospectos ou folders para constatação de cumprimento das exigências editalícias, sendo que todos deverão estar na língua portuguesa.
- 7.38.** O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu VALOR TOTAL GLOBAL.
- 7.39.** Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.



8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observando os demais requisitos estabelecidos neste Edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos insanáveis capazes de dificultar o julgamento.

8.3. O Pregoeiro considerará erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não impliquem nulidade do procedimento, como sendo exigências formais e consequentemente classificará a empresa.

8.4. Deverá ser apresentada proposta que atenda todas as especificações solicitadas não podendo ser alteradas, sob pena de desclassificação;

8.5. Falhas meramente formais poderão, após análise, serem sanadas pelo(a) Pregoeiro(a), desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação aos demais licitantes.

8.6. Se a proposta ou lance de menor valor, não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.6.1. Ocorrendo à situação a que se refere o subitem anterior, o (a) Pregoeiro (a) poderá através do sistema eletrônico, negociar com o licitante para que seja obtido o valor desejado.

8.7. Finalizada a sessão pública não poderá haver desistência da proposta ou dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes na legislação vigente;

8.8. Após a abertura das propostas de preços e o pregão estar na fase de lance ou negociação direta, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas sucessivas e superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do classificado em 1º (primeiro) lugar;

8.9. Serão proclamados pelo (a) Pregoeiro (a), os proponentes que apresentarem as propostas com menor preço, assim entendido àqueles licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores à de menor preço, conforme disposto no Decreto nº. 840/2017.

8.10. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

8.11. Aos licitantes classificados conforme subitem 8.11, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, através dos seus representantes legais.

8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, será necessário a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto;

8.13. Erros meramente formais poderão, após análise, serem sanados pelo(a) pregoeiro(a), desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação às demais Licitantes.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS



9.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro, com a divulgação das propostas de preços recebidas, sem identificação das licitantes por parte do sistema eletrônico.

9.2. As licitantes deverão utilizar sua chave de acesso e senha para participar da sessão pública na internet.

9.2.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.3. A comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.4. Em seguida, passar-se-á à oferta de lances, em valores sucessivos e decrescentes para o lote a ser contratado, considerando-se o valor global do lote.

10. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1. A partir do horário previsto neste Edital terá o início a sessão pública do pregão eletrônico, passando o (a) Pregoeiro (a) analisar a aceitabilidade das propostas e logo em seguida a sua divulgação.

10.1.1. Somente serão acolhidas as propostas de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores, relativamente à de menor preço, desde que atendam ao edital, conforme disposto no Decreto nº 840/2017.

10.2. O (a) Pregoeiro (a) analisará as propostas de preços eletronicamente cadastrada, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido pelo instrumento convocatório.

10.2.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.3. A decisão sobre classificação de propostas comerciais será disponibilizada no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas empresas.

10.4. Classificadas as propostas, iniciar-se-á a fase de lances, na qual os autores das propostas classificadas poderão oferecer lances, obrigatoriamente por meio do sistema eletrônico, sem restrições de quantidade de lances ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, **MAS SEMPRE INFERIOR A OFERTA INICIAL DO LICITANTE**.

10.5. A cada lance ofertado, o participante conectado será imediatamente informado de seu recebimento com seu respectivo horário de registro e valor. O lance vencedor será identificado pela cor verde.

10.5.1. Os lances apresentados deverão referir-se ao **VALOR TOTAL DO LOTE**.

10.5.2. Não serão aceitas cotações com valores unitários e totais com mais de duas casas decimais. Caso ocorra o valor deverá ser arredondado para menor.



10.6. Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do valor ofertado.

10.7. O pregoeiro poderá desclassificar as propostas manifestamente inexequíveis, na forma da lei, bem como negociar a redução do preço ofertado, a fim de adequá-lo ao valor estimado para a contratação.

10.8. Na hipótese de haver lances ou propostas iguais prevalecerá como de menor valor o lance que tiver sido primeiramente registrado.

10.8.1. Em caso de não haver lances prevalecerá o descrito no item anterior.

10.8.1.1. Na hipótese de haver propostas lançadas inicialmente com valores iguais, o sistema registrará por ordem de inserção, e o desempate será efetivado através dos lances franqueados.

10.8.1.2. Não havendo lances, como critério de desempate, em conformidade com a Lei Estadual nº 10.803/19, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

I) produzidos no Estado;

II) produzidos ou prestados por empresas mato-grossenses;

III) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no Estado.

10.8.1.2. Caso permaneça o empate, será aplicada a regra prevista no art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

10.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

10.10. Durante o transcurso da sessão de lances, os participantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado.

10.11. O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes.

10.12. Por iniciativa do (a) Pregoeiro (a), o sistema eletrônico emitirá aviso de que terá início do tempo aleatório (randômico) que ficará caracterizado no sistema pela palavra **DOU-LHE 1, DOU-LHE 2, DOU-LHE 3 e logo em seguida a mensagem “início do tempo randômico”**, findado este tempo, estará automaticamente encerrada a recepção de lances. O tempo randômico vai de 0 (zero) e até ou superior a 30 (trinta) minutos, nesta fase o sistema poderá encerrar a disputa a qualquer momento desse intervalo, sem a possibilidade de intervenção do Pregoeiro (a) respeitando o limite máximo.

10.13. Encerrada a etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

10.14. No caso do item anterior, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao Licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

10.15. Em face da impossibilidade de determinação da finalização do tempo aleatório/randômico recomendam-se aos licitantes estabelecer o valor mínimo de lance antes de seu acionamento, evitando assim frustração por falta de tempo hábil para calculá-lo e apresentá-lo durante o tempo aleatório.

10.16. O sistema informará a proposta de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances, devendo os licitantes consultarem regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.



10.17. No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

10.18. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **30 (trinta) minutos**, o pregão será suspenso e terá reinício somente após COMUNICADO expresso aos participantes por meio do Sistema de Aquisições Governamentais no mesmo local de disponibilização do Edital. Ficando o licitante responsável pelo acompanhamento.

10.18.1. Ocorrendo à situação a que se refere o subitem anterior, o (a) Pregoeiro (a) poderá caso entenda necessário realizar COMUNICADO através de Aviso no Diário Oficial do Estado – DOE/MT.

10.19. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o sistema verificará e classificará a licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

10.20. Erros relativos a operações matemáticas poderão ser corrigidos na etapa de negociação no caso de valores inferiores ao já ofertado.

10.21. Casos não se realizem lances serão verificados a conformidade entre a proposta de menor valor e o valor estimado da contratação.

10.22. Todos os avisos de suspensão em decorrência de horário de expediente ou fatos supervenientes serão disponibilizados no sistema utilizado, sendo de inteira responsabilidade o acompanhamento por parte do licitante.

10.23. Todos e quaisquer avisos pertinentes ao certame serão postados no chat e/ou anexados no campo “DOCUMENTOS” no sistema. Não podendo o licitante alegar desconhecimento da informação, sob pena de preclusão.

10.24. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

10.24.1. Após o encerramento da etapa de lances, no caso da modalidade pregão eletrônico, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto à adequação ao objeto licitado;

10.24.2. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, deverá ter, quando necessária, a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto;

11. DO ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTOS POR EMAIL

11.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação no sistema, quando houver, o licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar PROPOSTA DE PREÇO REALINHADA ao menor lance, elaborada de acordo as especificações do Anexo I, bem como os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO constantes na seção 12 deste Edital, para os lotes que sagrar-se vencedor, nas disputas dos lances, podendo ser encaminhado somente uma vez, os documentos de habilitação, se vencer mais de um lote, no prazo máximo de 03 (três) horas, contado da solicitação do (a) Pregoeiro (a) através do sistema eletrônico, para o e-mail: licitacao@unemat.br.

11.1.1. O (A) pregoeiro (a) disponibilizará os documentos de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar que forem enviados através do email: licitacao@unemat.br no Sistema de Informações para Aquisições – SIAG, na área pública, junto ao Edital, para análise e apreciação dos demais licitantes, após o prazo estipulado no item 11.1.



11.1.2. Somente serão solicitados os documentos do licitante vencedor, no entanto, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar os documentos dos demais licitantes desde que devidamente classificado para a etapa de lances e sem preterição da ordem classificatória, na forma do Decreto Estadual nº 840/2017.

11.1.2.1. Será julgada inabilitada a licitante classificada que não atender à convocação em sessão para envio dos documentos de habilitação.

11.2. O(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ajustada ao menor lance, quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para contratação.

11.3. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante deixar de reenviá-la, ou ainda, não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências deste Edital.

11.4. Após a negociação, havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o(a) Pregoeiro(a) irá avaliar as condições de habilitação do licitante, de acordo com os documentos enviados por email, ficando condicionada a habilitação definitiva do licitante à apresentação dos documentos originais que deverão ser enviados/postados via correios ou entregues pessoalmente na Comissão Permanente de Licitação/UNEMAT.

11.5. A Administração não se responsabilizará por envelopes/pacotes postados por correios, que não sejam entregues à Equipe de Pregão definida neste Edital;

11.6. Todas as declarações exigidas na proposta de preços deverão estar devidamente assinadas pelo responsável legal da empresa, sob pena de desclassificação do certame.

11.7. Caso a licitante seja vencedora de mais de um lote, os documentos de habilitação serão encaminhados somente uma vez.

11.8. Caberá à Licitante confirmar com o(a) Pregoeiro(a), o recebimento dos documentos encaminhados por e-mail, ficando responsável pelo ônus de comprovar que os encaminhou dentro do prazo estabelecido no item 12, estando a Administração isenta de responsabilidade por qualquer falha de sistema.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de lance do pregão, o Pregoeiro avaliará a necessidade de suspender a sessão para análise da documentação de habilitação. Havendo necessidade, será publicada em Diário Oficial do Estado e no Sistema de Informação para Aquisições Governamentais – SIAG, a futura data de reabertura da sessão para divulgação do resultado da fase de habilitação e prosseguimento do processo licitatório.

12.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis) e pela Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso (<http://www.controladoria.mt.gov.br/ceis>).



12.1.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

12.1.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

12.1.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT;

12.1.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa Licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.1.6. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará a Licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

12.2. Os documentos de habilitação, para **empresas cadastradas E COM CERTIFICADO (SIAG: empresa com certificado no Cadastro Geral de Fornecedores da SEGES; SICAF: empresa com Certificado de Registro Cadastral – CRC no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF)**, que deverão ser apresentados são os seguintes:

a) Para as empresas inscritas no **Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso** - o Certificado de Inscrição, declaração ou extrato e a Certidão de índices de qualificação econômico-financeira, em plena validade e devidamente atualizados, emitida pela Gerência de Cadastro da Superintendência de Aquisições Governamentais da SEPLAG/MT, em substituição aos documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira, juntamente com os seguintes documentos:

a.1) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (conforme modelo: Anexo III);

a.2.1) No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC nº 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

a.2.2) A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, e declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da LC 123/2006.

a.2) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei 8666/93 (conforme modelo anexo III);

a.3) Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (conforme modelo: Anexo III).

a.4) Declaração que possui estrutura profissional adequada para o fornecimento dos materiais objeto da citada licitação e que tem disponibilidade para começar a fornecer tão logo seja assinado o contrato;

a.5) Declaração que os documentos que compõem o Edital foram colocados a minha disposição e tomei conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados e/ou entrega do objeto;



a.6) Declaração que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

a.7) Declaração que não foi suspensa para participar de licitações ou impedida de contratar pela Universidade do Estado de Mato Grosso;

a.8) Declaração da empresa, firmada por seu representante ou procurador devidamente constituído, afirmando que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos no edital do Pregão Eletrônico (conforme modelo anexo VI).

a.8.1) No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, a supracitada declaração; (conforme modelo anexo VI).

a.9) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

a.10) **Todas as formas societárias deverão apresentar Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial e extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica dentro do prazo de validade, ou na hipótese de omissão do prazo no documento, expedida nos últimos 60 dias, contados da data de sua apresentação no certame. (Acórdão nº 1214/2013. TCU - Plenário.)

b) Prova de inscrição, para as cadastradas no **SICAF**, e respectiva Prova de Regularidade, em plena validade e demais abaixo descritos. Caso não comprovem a regularidade, o (a) Pregoeiro (a) poderá aplicar o disposto no item 4.2. Deste Edital;

b.1. Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário;

b.2. Todas as formas societárias deverão apresentar Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica dentro do prazo de validade, ou na hipótese de omissão do prazo no documento, expedida nos últimos 60 dias, contados da data de sua apresentação no certame. (Acórdão nº 1214/2013. TCU - Plenário.)

b.3) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (conforme modelo: Anexo III);

b.4.1) No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC nº 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

b.4.2) A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, e declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da LC 123/2006.

b.4) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei 8666/93 (conforme modelo anexo III);

b.5) Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (conforme modelo: Anexo III).



b.6) Declaração que possui estrutura profissional adequada para o fornecimento dos materiais objeto da citada licitação e que tem disponibilidade para começar a fornecer tão logo seja assinado o contrato;

b.7) Declaração que os documentos que compõem o Edital foram colocados a minha disposição e tomei conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados e/ou entrega do objeto;

b.8) Declaração que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

b.9) Declaração que não foi suspensa para participar de licitações ou impedida de contratar pela Universidade do Estado de Mato Grosso;

b.10) Declaração da empresa, firmada por seu representante ou procurador devidamente constituído, afirmando que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos no edital do Pregão Eletrônico (conforme modelo anexo VI).

b.10.1) No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, a supracitada declaração; (conforme modelo anexo VI).

b.11) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

12.2.1. Relativos à Qualificação Técnica:

a) A empresa deverá apresentar **Atestado de capacidade técnica**, compatível ao objeto da licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo os atestados emitidos por pessoa jurídica privada estar com a firma reconhecida em cartório; (podendo ser diligenciados pelo pregoeiro os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado), (conforme modelo anexo):

I) No caso de atestado emitido por empresa da iniciativa privada, não será considerado aquele emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

II) Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.

12.3. As empresas licitantes não cadastradas (empresas cadastradas E SEM CERTIFICADO) deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação, em plena validade:

I – Habilitação jurídica.

a) Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto), do representante legal;

b) Registro Comercial, no caso de empresa individual e cédula de identidade para todos os casos;

c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de Sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhada da documentação de eleição dos seus administradores;

c.1) Os documentos supra citados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;



- d) Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis Lucrativas, acompanhado de prova da diretoria em exercício, devidamente registrado no órgão competente;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Em se tratando de CONSÓRCIO, compromisso público ou particular de constituição do CONSÓRCIO, obedecidos os requisitos de participação de que trata este Edital, especialmente o subitem 4.24 deste Edital.

II – Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária, a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br/Grupo2/Certidoes.htm;
- b.1) Poderão ser apresentadas de forma separada as respectivas certidões descritas na alínea acima, desde que ambas estejam dentro do período de validade nelas indicados. No entanto, se uma das certidões estiver vencida, o licitante deverá apresentar a certidão de forma conjunta como descrita na alínea “b”.
- c) Certidão Negativa de regularidade, para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante;
- d) Certidão Negativa de regularidade, para com a Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado da sede ou domicílio da licitante;
- d.1) Serão aceitas as certidões conjuntas de regularidade estadual – Fazenda Estadual e Dívida Ativa – emitidas pelos órgãos competentes nos Estados onde a licitante tenha sede ou domicílio;
- e) Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo sede ou domicílio tributário;
- f) Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br;
- g) A licitante deverá apresentar prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.
- h) Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da lei de regência, para fins de comprovações fiscais e trabalhistas.

III – Qualificação Econômico - Financeira

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2019) já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida



no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir;

a.1) **Acórdão 1999/2014 – TCU-Plenário** - O prazo para aprovação do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis para fins de cumprimento do art. 31 da Lei 8.666/93 é o estabelecido no art. 1.078 do Código Civil, portanto, até o quarto mês seguinte ao término do exercício social (30 de abril).

b) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1. As demonstrações contábeis a serem apresentadas são as Demonstrações de Resultado de Exercício e a Demonstração de Lucros e Prejuízos;

2. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

2.1. Publicados em Diário Oficial;

2.2. Publicados em jornal de grande circulação; ou

2.3. Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

3. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

3.1. Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou,

3.2. Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

3.3. **OBS.:** (Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, artigos 39-A e 39-B).

4) - sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”:

- apresentar o Balanço Patrimonial conforme o **item 3**, acompanhado por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

- ou declaração simplificada do último imposto de renda;

- ou Declaração simplificada de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS).

- Poderá ser apresentada, no lugar do Balanço Patrimonial, a Declaração Anual de Rendimentos ou Declaração de Imposto de Renda, conforme art. 7º inciso III alínea “b” da Lei Estadual nº 10.442 de 03/10/2016.

5) - sociedade criada no exercício em curso:

-fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes;

6) - O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores das empresas constante do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado.

7) - Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado através da IN nº 787/2007 da RFB e disciplinado pela IN nº 109/2008 do DNRC, apresentarão documentos extraído do Sistema Público de

26/83



Escrituração Digital – Sped ou através do site da Junta Comercial do Estado da sede da licitante, na seguinte forma:

- I. Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;
- II. Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraído do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;
- III. Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

7.1) - OBS.: (Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, Artigo 78-A).

c) A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações do balanço da empresa, relativo ao último exercício, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultado igual ou maior que 1,0(um):

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

c1) Junto com o balanço patrimonial poderá ser apresentado o demonstrativo de cálculo dos índices acima, assinado pelo profissional contábil responsável pela empresa.

c2) – No caso de empresas cadastradas no **Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso**, a **licitante** poderá anexar a **Certidão de Índices**, atualizada, emitida pelo site do portal de aquisições da SEPLAG através do link: aquisicoes.sad.mt.gov.br.

d) Considerando que a presente licitação objetiva a contratação e os riscos para administração, as empresas licitantes que apresentarem resultado menor que 1 (um) em qualquer dos índices referidos no item anterior, deverão comprovar **patrimônio líquido de no mínimo 10% do valor estimado ou do valor total de sua proposta de preço (após a fase de lance), o que for menor**, e com relação a cada lote em que for classificada em primeiro ou segundo lugar, conforme o artigo 31, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8.666/93, sob pena de inabilitação;

e) Todas as formas societárias deverão apresentar Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica dentro do prazo de validade, ou na hipótese de omissão do prazo no documento, expedida nos últimos 60 dias, contados da data de sua apresentação no certame. (Acórdão nº 1214/2013. TCU - Plenário.)

IV – Qualificação Técnica

a) A empresa deverá apresentar **Atestado** de capacidade técnica, compatível ao objeto da licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo os atestados emitidos



por pessoa jurídica privada estar com a firma reconhecida em cartório; (podendo ser diligenciados pelo pregoeiro os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado), (conforme modelo anexo).

I) No caso de atestado emitido por empresa da iniciativa privada, não será considerado aquele emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

II) Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.

V – Documentação Complementar para não cadastradas:

a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (conforme modelo anexo III);

a.1) No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC nº 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

a.2) A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, e declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da LC 123/2006.

b) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei nº 8666/93 (conforme modelo anexo III);

c) Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (conforme modelo anexo III);

d) Declaração que possui estrutura profissional adequada para o fornecimento dos materiais objeto da citada licitação e que tem disponibilidade para começar a fornecer tão logo seja assinado o contrato;

e) Declaração que os documentos que compõem o Edital foram colocados a minha disposição e tomei conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados e/ou entrega do objeto;

f) Declaração que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

g) Declaração que não foi suspensa para participar de licitações ou impedida de contratar pela Universidade do Estado de Mato Grosso;

h) Declaração da empresa, firmada por seu representante ou procurador devidamente constituído, afirmando que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos no edital do Pregão Eletrônico (conforme modelo anexo VI).

h.1) No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, a supracitada declaração; (conforme modelo anexo VI).



i) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

12.4. Documentação Complementar, exclusivo para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, beneficiária pela LC 123/2006:

a) Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL:

a1) Comprovante de opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

a2) Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar Federal 123/2006. (conforme modelo anexo IV).

a3) Certidão de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte emitida pela Junta Comercial.

b) Quando não optante pelo SIMPLES NACIONAL:

b1) Declaração de imposto de renda ou balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício - DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da LC 123/2006;

b2) Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º da LC 123/2006. (conforme modelo anexo IV).

b3) Certidão de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte emitida pela Junta Comercial.

12.5. Os documentos exigidos neste certame que não foram apresentados no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, bem como aqueles que foram apresentados, mas estão vencidos, **PODERÃO** estar igualmente anexos ao Sistema de Informação para Aquisição – SIAG e serem encaminhados a esta Comissão Permanente de Licitação, nos mesmos parâmetros estabelecidos nos subitens **11.1 e 16.1**, respectivamente.

12.6. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

12.6.1. Os documentos apresentados pelas licitantes nas propostas de preços e nos documentos de habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

12.7. Não serão aceitos protocolos de entrega, solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

12.8. Poderá o Pregoeiro declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo de 48 horas para a solução.

12.9. Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão, salvo as situações que ensejem a aplicação da Lei Complementar 123/2006 e do Decreto Estadual n.º 635/2007.

12.10. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:



12.10.1. Em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- d) os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante.

12.10.2. Os documentos de **HABILITAÇÃO** apresentados sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de **60 (sessenta) dias** contados a partir da data de sua emissão:

a) Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.

12.11. Serão aceitas somente cópias legíveis;

12.12. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

12.13. O (A) Pregoeiro (a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

12.14. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente ou por qualquer servidor, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo (a) Pregoeiro (a).

12.15. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto neste edital, o(a) Pregoeiro(a) considerará o proponente inabilitado, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto na Lei Complementar nº123/2006.

12.16. Poderá o (a) Pregoeiro (a) declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida.

12.17. Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o (a) Pregoeiro (a) considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

12.18. Somente serão solicitados os documentos do licitante vencedor, no entanto, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar os documentos dos demais licitantes quando estes se manifestarem sobre a intenção de interpor recursos administrativos ou desde que esses estejam implicados na questão.

12.19. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste edital, o licitante – 1º classificado – será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.



12.20. Se a licitante detentora da melhor proposta desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e após negociação, iniciará a fase de habilitação.

12.21. Será declarada vencedora a licitante que apresentar o menor preço e que cumprir todos os requisitos de habilitação.

12.22. O pregoeiro poderá habilitar mais de 1 (um) licitante por item ou lote, desde que devidamente classificado para a etapa de lances e sem preterição da ordem classificatória, na forma do Decreto Estadual nº 840 de 10 de fevereiro de 2017.

12.23. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas e multas, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e legislação vigente.

12.24. Habilitação jurídica: cada uma das empresas consorciadas deverá apresentar os documentos previstos nos incisos do art. 28, bem como a prova do compromisso de constituição do consórcio;

12.25. Regularidade fiscal: cada consorciado deverá apresentar os documentos exigidos no art. 29, conforme a disciplina do ato convocatório;

12.26. Qualificação técnica: os quantitativos de cada consorciado serão somados para fins de comprovação;

12.27. Qualificação econômico-financeira: serão computados os valores de cada qual das empresas integrantes da associação, na proporção da respectiva participação no consórcio;

12.28. Não será exigido qualquer acréscimo em caso de consórcios formados, em sua totalidade, por micro e pequenas empresas;

12.29. Indicação da empresa líder do consórcio;

12.30. Como requisito de habilitação, nos termos do inciso I, do artigo 33, da Lei 8.666/93, as empresas consorciadas deverão apenas apresentar o compromisso, público ou particular - Termo de Compromisso de Consórcio - de constituição do consórcio qual deverá acompanhar a proposta;

12.31. É vedado que empresa integrante de determinado consórcio faça parte de outro ou participe por conta própria na licitação objeto desta futura contratação;

12.32. Responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações assumidas pelo consórcio;

12.33. Constituição do consórcio antes da **HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME**, nos moldes do §2º, do art. 33, da Lei 8.666/93, com registro junto a Junta Comercial.

13. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

13.1. Até 03 (três) dias antes da data fixada para a realização da sessão, qualquer interessado PODERÁ SOLICITAR ESCLARECIMENTO, REQUERER PROVIDÊNCIAS OU IMPUGNAR o ato convocatório do PREGÃO ELETRÔNICO, mediante requerimento fundamentado ao pregoeiro, que caberá decidir até o dia anterior à data de abertura da sessão da licitação (Decreto Estadual nº 840/2017).



13.1.1. As petições de impugnação e de pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhadas devidamente instruídas com as seguintes informações: número do processo e do pregão ao qual se refere, qualificação da Requerente, endereço de correspondência, endereço de e-mail para os fins de que trata o item 13.3 do Edital, telefone para contato e a assinatura do representante/Requerente. No caso de pessoa jurídica, informar a razão social da empresa. E em sendo a Requerente pessoa física, apresentar cópia dos documentos pessoais.

13.1.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade, ou seja, serão contados somente os dias úteis consecutivos de modo contínuo.

13.2. Os pedidos de ESCLARECIMENTOS, pedidos de PROVIDÊNCIAS e as IMPUGNAÇÕES deverão ser enviados para **Comissão Permanente de Licitação – Unemat**, para o e-mail licitacao@unemat.br, no prazo previsto no **item 13.1**, podendo também, alternativamente, serem protocoladas na Sede Administrativa da Unemat, setor protocolo, situada na Av. Tancredo Neves, nº 1.095, Bairro Cavahada 3 – CEP: 78.217-900 – Cáceres - MT, igualmente respeitado o prazo previsto no item 13.1 desta seção.

13.3. Todas as petições e pedidos de esclarecimentos serão respondidos por e-mail para a empresa solicitante, bem como, lançado no endereço eletrônico <https://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/>, no Sistema de Aquisições Governamentais - SIAG - junto ao Edital, para conhecimento da empresa solicitante/impugnante e de quaisquer interessados.

13.4. Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e uma nova data será designada pela Administração, para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas. (Decreto Estadual nº 840/2017).

13.5. Decairá o direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 03 (três) dias antes da data designada para a realização do Pregão Eletrônico, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entender viciarem o mesmo.

13.6. Havendo a ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

13.7. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, expondo os motivos em campo próprio do Sistema Eletrônico, no prazo de 15 (quinze) minutos, contados da declaração de vencedor. Após a manifestação no sistema, será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

14.1.1. As petições deverão ser enviadas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social, nº do processo, nº do pregão e telefone para contato), para o endereço eletrônico licitacao@unemat.br, e encaminhados os documentos originais à Comissão Permanente de Licitação/UNEMAT, situada na Av. Tancredo Neves, 1095 – Cavahada III CEP: 78.217-900 – Cáceres/MT.



14.1.1.1. Após postagem pelos correios enviar via email o comprovante de postagem para comprovação de cumprimento do prazo estabelecido em Edital, **estando dispensado o envio durante a manutenção do estado de calamidade pública, em razão da necessidade de adotar medidas de combate a pandemia de COVID-19.**

14.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) pregoeiro (a) ao vencedor.

14.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

14.5. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Comissão Permanente de Licitação/UNEMAT.

14.6. As Razões, Contrarrazões e Decisões serão disponibilizadas no Sistema de Informações para Aquisições Governamentais – SIAG, na área pública, junto ao Edital.

14.7. Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

14.8. Durante os prazos de recursos os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitação na Sede Administrativa da Unemat.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados a Universidade do Estado de Mato Grosso:

Universidade do Estado de Mato Grosso

Órgão: 26.201

UG:

Função: 12

Sub função: 364

Programa: 528

Projeto Atividade: 2532.9900

Elemento de Despesa: 4490.5235 / 4490.5210

Fonte: 100

15.2. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, no exercício seguinte, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento.

16. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO

16.1. A PROPOSTA DE PREÇO REALINHADA e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, já enviadas por e-mail nos termos da seção 11 deste edital, também deverão ser encaminhadas pelo licitante vencedor, em prazo não superior a 02 (dois) dias úteis, contado a partir da finalização da sessão do pregão ou da convocação do Sr. (a) Pregoeiro(a), conforme a exigência contida no Decreto Estadual nº 840/2017, para o seguinte endereço, **Comissão Permanente de Licitação/UNEMAT, situada na Av.**



Tancredo Neves, 1095 – Cavallhada III CEP: 78.217-900 – Cáceres/MT, aos cuidados do (a) Pregoeiro(a), em envelopes separados e identificados conforme abaixo:

a) O envelope da Proposta de Preços deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0047/2020 - Unemat
RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DO LICITANTE

b) O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0047/2020 - Unemat
RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DO LICITANTE

16.2. Se o licitante não apresentar proposta atualizada em prazo não superior a 02 (dois) dias úteis, poderá o pregoeiro desclassificá-la e examinar as ofertas subsequentes, bem como a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

16.2.1. Nas hipóteses acima, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à licitante advertência, multas, suspensão ou declará-la inidônea, sendo informado à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, para providência quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado;

16.3. A Administração não se responsabilizará por envelopes/pacotes postados pelos correios, que não sejam entregues à Equipe de Pregão definida neste Edital;

16.3.1. Os envelopes poderão ser acondicionados em um único pacote.

16.3.2. Após postagem pelos correios enviar via e-mail o comprovante de postagem para comprovação de cumprimento do prazo estabelecido em Edital.

16.4. Será declarada vencedora a licitante que apresentar o **menor preço por lote**, atender aos requisitos das propostas, e cumprir todos os requisitos de habilitação.

16.5. Os licitantes estão dispensado o envio durante a manutenção do estado de calamidade pública, em razão da necessidade de adotar medidas de combate a pandemia de COVID-19.

17. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

17.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto pelo Pregoeiro(a), exceto se:

I – houver recurso;

II – houver apenas uma proposta válida por item ou lote.

III – o valor final ofertado ficar acima do valor estimado pela Administração.



17.2 Em havendo recurso, a autoridade competente da Universidade do Estado de Mato Grosso – Unemat, após deliberar sobre o mesmo e constatada a regularidade dos atos procedimentais, realizará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, homologando o processo licitatório.

17.3. Em não sendo interposto recurso e na hipótese do inciso III do subitem 17.1, o Pregoeiro(a) encaminhará os autos do processo para a autoridade competente, para a homologação do procedimento licitatório.

17.4. Como condição para emissão da “Nota de Empenho”, o licitante vencedor deverá estar com a documentação de habilitação obrigatória regular.

17.5. Se a licitante não comprovar a situação regular do licitante vencedor, será convocado outro licitante, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo das sanções cabíveis.

17.6. A Contratada se OBRIGA e se RESPONSABILIZA, nos termos deste Edital, a:

17.6.1. Cumprir o objeto da contratação, entregando/prestando o bem/serviço especificado no Anexo I e adjudicado no **Pregão Eletrônico SRP n.º 0047/2020 - UNEMAT**, conforme disposições contidas neste item e no item 12 deste edital.

17.6.2. Os equipamentos/produtos deverão estar em perfeito estado de utilização.

17.6.3. Entregar/prestação dos equipamentos/produtos/serviços configurados e em perfeito funcionamento, salvo dispensa da unidade setorial responsável pelo recebimento.

17.6.4. Substituir **nos termos definidos no Termo de Referência – ANEXO XI**, às suas expensas, após notificação formal os equipamentos/produtos/serviços que se encontrar em desacordo com as especificações deste Edital e seus anexos.

17.6.5. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

17.6.6. O(s) produtos(s) deverão ter garantia total pelo prazo **mínimo de 12 meses**, contados a partir da data do recebimento do objeto, de forma definitiva, pela Administração, conforme indicado neste termo de referência, observadas as condições estabelecidas, contra qualquer defeito de projeto, fabricação, corrosão ou desempenho do equipamento quando em condições normais de uso e manutenção, incluindo peças, mão de obra e desmontagem e remontagem.

17.6.7. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela UNEMAT.

17.6.8. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

17.6.9. Responder perante a UNEMAT e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, mau acondicionamento do bem ou forma inadequada no seu transporte até a localidade.

17.6.10. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a UNEMAT.



17.6.11. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

17.6.12. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da UNEMAT.

17.6.13. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.6.14. Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais que se fizerem necessárias para o bom funcionamento dos equipamentos.

17.6.15. Demais OBRIGAÇÕES e RESPONSABILIDADES previstas no **Termo de Referência – ANEXO XI.**

17.6.15. Não havendo interposição de recurso, o(a) pregoeiro(a) encaminhará os autos do processo para a autoridade competente, para possível homologação do procedimento licitatório.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA UNEMAT:

18.1. Constituem obrigações da UNEMAT/MT, além das demais previstas neste Edital:

18.1.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada, efetuando os pagamentos de acordo com o Edital.

18.1.2. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação e do fornecimento.

18.1.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

18.1.4. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

18.1.5. Acompanhar a entrega/prestação do bem/serviço, efetuada pela Contratada, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento do bem.

18.1.6. Fiscalizar, por meio de um representante da UNEMAT/MT a execução da contratação, cabendo a este, dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento do bem e dar ciência de tudo à Administração, conforme estabelece o artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

18.1.7. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados diretamente à UNEMAT ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal N.º 8.666/93.

18.1.8. Demais OBRIGAÇÕES e RESPONSABILIDADES previstas no **Termo de Referência – ANEXO XI.**



19. DA ENTREGA/PRESTAÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO(S) BEM(S)/SERVIÇO(S)

19.1. A solicitação do bem será feita pela UNEMAT à Contratada após assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, mediante Ordem de fornecimento / Serviço.

19.2. Prazo de Entrega/Prestação: A entrega/prestação de serviços deverá ocorrer nos termos definidos no Termo de Referência – ANEXO XI, para o Interior do Estado, a contar do recebimento da ordem de fornecimento / Serviço ou requisição, nas quantidades e endereços indicados nestas.

19.2.1. Forma de entrega/prestação – Parcelada, conforme quantidade solicitada por meio de requisição ou da ordem de fornecimento / Serviço, nos termos definidos no Termo de Referência – ANEXO XI.

19.3. Local de entrega/prestação: **nos termos definidos no Termo de Referência – ANEXO XI.**

19.4. A entrega dos produtos deverá ser realizada nos dias e horários de expediente do CONTRATANTE, com comunicação de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência ao responsável pelo recebimento, da seguinte forma:

Provisoriamente – pelo responsável pelo recebimento, para posterior comprovação da conformidade e quantidade do objeto com as especificações constantes no Anexo I e do Termo de Referência constante no Anexo XI deste Edital e seus anexos e da Proposta da CONTRATADA, mediante Relatório que deverá ser elaborado em até 03 (três) dias úteis ao final do período mensal executado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgar necessário, inclusive com a apuração do valor do serviço, caso possível.

Definitivamente – pelo servidor designado para esse fim, após comprovação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação, ato que certifica a execução dos serviços, será realizado pelo Fiscal Técnico com aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, impreterivelmente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de apresentação / entrega / da finalização dos serviços / ou do encerramento de um período de medição, mediante análise específica que ateste sua conformidade com os padrões estabelecidos no edital e na Proposta.

19.5. Quantificação e descrição do bem. Conforme Especificação (Anexo I) e **nos termos definidos no Termo de Referência – ANEXO XI**

19.6. Os produtos/serviços recusados serão substituídos **nos termos definidos no Termo de Referência – ANEXO XI**, contados da notificação, sem ônus para o Contratante.

19.7. Os bens/produtos/serviços serão recebidos e aceitos nas seguintes condições:

19.7.1. O recebimento dos bens/produtos/serviços será feita por comissão ou fiscal especialmente designado pela CONTRATANTE com este objetivo, que terá por obrigação verificar se os mesmos estão de acordo com a marca e modelo indicado na proposta da CONTRATADA e atendem as especificações estabelecidas neste edital. No caso de os bens/produtos/serviços entregues/prestados não guardarem conformidade com a proposta e as especificações aqui referidas, deverá ser ofertado no prazo máximo de entrega para que a CONTRATADA refaça a entrega, sob pena de, não o fazendo, serem aplicadas as sanções cabíveis e a consequente rescisão do contrato;

19.7.2. O recebimento dos bens/produtos/serviços, será recebido pelo fiscal do contrato mediante atesto da nota fiscal / faturas correspondentes a cada mês, mediante teste de funcionamento e após a confirmação de que os valores cobrados correspondem efetivamente ao valor ora informado neste contrato, bem como demais itens do contrato.



19.8. As soluções estando em perfeita adequação ao objeto desta avença, a CONTRATANTE emitirá o Termo de Recebimento Definitivo;

19.9. No caso da substituição, o Termo de Recebimento Definitivo só será emitido após a completa instalação da nova solução;

19.10. A recusa no recebimento da solução será comunicada à CONTRATADA, com as devidas justificativas;

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado à contratada mediante crédito(s) em conta(s) corrente(s), até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente à apresentação da Nota Fiscal /Fatura devidamente atestada pelo setor responsável pelo seu recebimento e pelo servidor designado para esse fim.

20.2. A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação dos documentos, Decreto Estadual nº 8.199 de 16 de outubro de 2.006, conforme abaixo descrito:

a) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal ou do Distrito Federal do domicílio ou sede da contratada, consistindo em certidões ou documento equivalente, emitidos pelos órgãos competentes e dentro dos prazos de validade expresso nas próprias certidões ou documentos;

b) prova de regularidade com a Procuradoria da Fazenda Nacional, nos casos em que não sejam emitidas em conjunto às regularidades fiscais;

c) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (art. 27 da Lei 8.036/90), em plena validade, relativa à contratada;

d) prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social- INSS (art. 195, § 3º da Constituição Federal), em plena validade, relativa à contratada.

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), retirada no site da justiça do trabalho.

20.3. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item 13.1 fluirá a partir da respectiva data de sua representação.

20.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

20.5. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela Contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.

20.6. O faturamento deverá ser emitido para: **Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT – com o CNPJ Nº. 01.367.770/0001-30 – Inscrição Estadual: Isento, Av. Tancredo Neves, nº 1.095, Bairro Cavahada III, Cáceres / MT, CEP: 78.217-900.**

20.7. Os valores dos bens contratados não sofrerão reajuste contratual.

20.8. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a Contratada, os valores devidos poderão ser corrigidos, mediante solicitação da Contratada, pela variação

38/83



do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna- IGP-DI, coluna 2, publicada pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrido entre a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização.

20.9. A Universidade do Estado de Mato Grosso não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.

20.10. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente a Contratada, na forma estabelecida nos subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos INCONTINENTI, a pessoa jurídica que os houver apresentado.

21. DA CONTRATAÇÃO

21.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação formal pelo órgão/entidade Contratante, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

21.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

21.2. O prazo da contratação será de até 12 (doze) meses, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

21.3. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

21.4. Conforme faculta a legislação vigente, art. 56 da Lei nº 8.666/93, a contratante não exigirá prestação de garantia para a presente contratação.

21.5. As cláusulas e condições contratuais, inclusive as sanções por descumprimento das obrigações serão aquelas previstas no Termo de Referência e Minuta do Contrato, anexos a este edital.

21.6. Para celebração da contratação, a Contratada deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação.

21.7. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a formalização da ata, ficam as Licitantes não contratadas liberadas dos compromissos assumidos.

22. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

22.1. Para os lotes **exclusivos, cota principal ou cota reservada**, a microempresa e empresa de pequeno porte que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/2006 deverá optar, no sistema, ser <Micro ou Pequena Empresa >, antes do envio da proposta, e no momento da Habilitação comprovar tal situação apresentando todos os documentos solicitados na **seção 12 deste edital**, bem como aqueles previstos na legislação vigente.

22.1.1. A falta de identificação no sistema, antes de envio da proposta, conforme estabelecido no item 14.1., acarretará em renúncia dos benefícios da Lei Complementar 123/06.

22.1.1.1. Para participação do lote de cota reservada é obrigatório a identificação no sistema da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

22.1.2. A não apresentação dos documentos mencionados no item 14.1. configurará renúncia aos benefícios da citada legislação.



22.1.3. Será inabilitada a microempresa ou empresa de pequeno porte que se identificar como tal e não apresentar os documentos mencionados conforme **item 22.1.**

22.2. Nos termos do artigo 8º do Decreto Estadual nº 635/2007, e da Lei Complementar Federal nº 123/2006, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme neste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

22.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte deverá anexar no sistema e encaminhar junto aos documentos de Habilitação, declaração conforme Modelo – ANEXO III – do Edital.

22.2.1.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverá assinalar no respectivo campo do SIAG, no momento do credenciamento, conforme item 5.4, alínea “c2 e c3” deste Edital.

22.2.1.2. Será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa

22.2.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá assinalar no respectivo campo do SIAG, no momento do credenciamento, conforme item 5.4, alínea “c2” deste Edital.

22.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

22.4. A não-regularização da documentação no prazo previsto no item 15.1.1, implicará na preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

22.5. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

22.6. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

22.6.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

22.6.2. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 14.5, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes;



22.6.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 14.5, será realizado sorteio para que identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

22.6.4. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de forma automática pelo sistema SIAG.

22.7. DA COTA RESERVADA PARA ME E EPP

22.7.1. Não havendo vencedor para a cota reservada, o objeto poderá ser adjudicado ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, à licitante remanescente, de forma sucessiva, desde que pratique o preço do primeiro colocado.

22.7.1. Se a mesma empresa vencer a Cota Reservada e a Cota Principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela empresa.

22.7.1. Não se aplica o disposto nos itens 22.4. e 22.5. aos participantes dos lotes exclusivos e de cota reservada às microempresas e às empresas de pequeno porte.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. A licitante ou contratada que for convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contrato com a Administração e será descredenciada do sistema de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em conformidade com o art. 7º da Lei 10.520/2002 e do Decreto Estadual 840/2017.

23.1.1. Quem impedir, perturbar ou fraudar, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 06 (seis) meses a 02 (anos) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93. Assegurado o contraditório e a ampla defesa.

23.2. Na ocorrência de impugnação ou recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá aplicar a sanção estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

23.3. A não apresentação da proposta atualizada permitirá a aplicação das sanções de advertência, multa, suspensão do direito de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, garantido o direito de defesa, registrada a sanção no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado.

23.4. Constatada a possível prática de crime, assim definido na legislação, na execução da licitação, ata de registro de preços ou contrato, o fato será comunicado à autoridade policial competente para apuração.

23.5. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Edital e do Contrato sujeita a contratada à multas, consoante o caput e § 1º do art. 86 da Lei 8.666/93, incidentes sobre o valor homologado para o licitante.

23.5.1. Quanto ao atraso para assinatura do contrato, o valor das multas será calculado nos seguintes percentuais:

I - atraso até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor homologado;



II - partir do 3o (terceiro) dia útil até o limite do 10o (décimo) dia útil, multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor homologado, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia útil de atraso.

23.6. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Instituição do Estado de Mato Grosso, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda o ÓRGÃO/ENTIDADE proceder à cobrança judicial da multa.

23.7. Em caso de descumprimento das condições estabelecidas ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA, garantida prévia defesa, estará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais relacionadas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93:

- I – Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o fornecimento;
- II – Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado na providência necessária e 1% (um por cento) por dia após o 30º dia de atraso acumulada com as multas cominatórias abaixo:
 - II.1 – multa de 5% (cinco por cento) do valor do total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);
 - II.2 – multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante;:
- III – suspensão temporária do direito de participar em licitação ou impedimento de contratar com a entidade licitante e descredenciamento no sistema de cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, entre outros comportamentos e em especial quando:
 - III.1 Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
 - III.2 Não mantiver a proposta;
 - III.3 Falhar gravemente na execução do contrato;
 - III.4 Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros;
 - III.5. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - III.6 Comportar-se de modo inidôneo;
 - III.7 Cometer fraude fiscal;
 - III.8 Fizer declaração falsa;
 - III.9 Fraudar na execução do contrato.
- III.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

23.8. A recusa injustificada da Firma adjudicatária em assinar o Contrato e/ou receber a Nota de Empenho, no prazo de 03(três) dias úteis após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

23.9. A Contratada que ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

23.10. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Universidade do Estado de Mato Grosso, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo,



não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

23.11. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

23.12. As sanções previstas poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

23.13. No caso de aplicação de penalidades a UNEMAT deve informar a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, para providências quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado.

23.14. As multas previstas nesta seção não eximem a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à UNEMAT;

23.15. Constatado que a Contratada contrariou a norma estabelecida no art. 96 da Lei n.º 8.666/93, responderá criminalmente pelos atos praticados devendo a Administração fazer a devida Representação junto ao Ministério Público Estadual.

23.15. As sanções previstas nesta seção e no Termo de Referência, anexo deste Edital, não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO/ENTIDADE.

23.16. A multa eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus ou deduzidos da garantia, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;

23.17. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Órgão/entidade contratante, ou os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa;

23.18. Esgotados os meios administrativos para cobrança, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda a Universidade do Estado de Mato Grosso proceder à cobrança judicial da multa;

23.19. As multas previstas nesta seção não eximem a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Universidade do Estado de Mato Grosso.

23.20. Aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na lei 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei Estadual nº 7.692, de 2002.

23.21. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23.22. Demais sanções administrativas previstas no Termo de Referência – ANEXO XI.

24. DA FISCALIZAÇÃO

24.1. A UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO fiscalizará a execução do fornecimento do objeto a ser contratado e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado.



24.1.1. A supervisão da fiscalização do contrato terá como responsável o servidor efetivo, conforme o item 11 do Termo de Referência/Projeto Básico – ANEXO VII.

24.2. A fiscalização pela UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO não desobriga a Contratada de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

24.3. A ausência de comunicação por parte da UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO referente a irregularidades ou falhas não exime a licitante vencedora das responsabilidades determinadas no contrato.

24.4. A Contratada permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso a documentação e instalações pertinentes e atendendo observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

24.5. A Contratada se obriga a permitir que a AUDITORIA INTERNA do CONTRATANTE e/ou Auditoria Externa por ela indicada tenham acesso a toda documentação pertinente ao objeto da contratação.

24.6. A UNEMAT realizará, avaliação da qualidade do atendimento, dos resultados concretos dos esforços surtidos pela Contratada e dos benefícios decorrentes da política de preços por ela praticada;

24.7. A avaliação será considerada pela UNEMAT para aquilatar a necessidade de solicitar à Contratada que melhore a qualidade dos objetos fornecidos para decidir sobre a conveniência de renovar ou, a qualquer tempo, rescindir o contrato ou, ainda, para fornecer, quando solicitado pela CONTRATADA, declarações sobre seu desempenho, a fim de servir de prova de capacitação técnica em licitações públicas.

25. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

25.1. A empresa licitante vencedora, assim declarada no ato de adjudicação e homologação deverá comparecer, quando convocada, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços, cujas cláusulas constam na Minuta da Ata de Registro de Preços, parte integrante deste Edital.

25.1.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social, documento que comprove os poderes expressos para assinatura da Ata de Registro de Preços, e cédula de identidade do representante, caso estes documentos não constem dos autos do processo licitatório;

25.1.2. A critério da administração, o prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito pela Universidade do Estado de Mato Grosso - Unemat.

25.2. No caso da licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços, ou não apresentar situação regular no momento da assinatura da ata, a Universidade do Estado de Mato Grosso - Unemat, reserva-se o direito de convocar a licitante subsequente e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

25.2.1. A licitante convocada, nas condições do subitem 18.2, devidamente habilitada, assinará a Ata de Registro de Preços e será a nova detentora desta, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/1993, 10.520/2002 e demais disposições vigentes à licitante desistente.

25.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação.

25.4. Realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.



25.5. A Ata de Registro de Preços assinada pela licitante vencedora, estará disponível no site da Unemat, no link, <http://portal.unemat.br/?pg=site&i=licitacoes&m=atas>

25.6. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses do art. 89 e seguintes do Decreto Estadual n. 840/2017 e do art. 65 da Lei n. 8.666/1.993.

25.6.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa registrada poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei n. 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

25.6.2. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados de que trata o subitem 25.6.1 passarão por análise contábil (se for o caso) e jurídica da Universidade do Estado de Mato Grosso - Unemat, cabendo a Magnífico Reitor a decisão sobre o pedido.

25.6.3. Deferido o pedido pela Magnífico Reitor, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

25.7. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

25.8. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Unemat solicitará ao fornecedor signatário, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

25.9. Fracassada a negociação com o fornecedor signatário, a Unemat poderá convocar, nos termos da legislação vigente, a empresa já habilitada pelo(a) pregoeiro(a) e classificada na sequência no certame para negociação, e aditar a ata desde que pelo preço de mercado.

25.9.1. Em caso de fracasso na negociação caberá a rescisão da ata e nova licitação.

25.10. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

25.11. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

25.11.1. Quando o fornecedor signatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

25.11.2. Quando o fornecedor signatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/1993;

25.11.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto oriundo da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

25.11.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

25.11.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

25.12. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.



25.13. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

25.14. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

25.15. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues, anteriormente ao cancelamento.

25.16. Caso a Unemat não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

25.17. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.

25.18. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Universidade do Estado de Mato Grosso - Unemat.

25.19. O cancelamento do registro de preços será comunicado aos órgãos e entidades que o utilizam.

25.20. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação da Administração Pública, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

25.21. Para as adesões, serão priorizados os lotes reservados às microempresas e às empresas de pequeno porte, conforme art. 8º, § 4º, Decreto 8538/2015.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da Contratada farão parte integrante do Contrato ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição.

26.2. O proponente ao participar da presente licitação, expressa automaticamente concordância aos termos deste Edital e do Decreto Estadual N° 840/2017.

26.3. Os documentos em que o prazo de validade não estiver expresso serão considerados válidos por **60 (sessenta) dias** contados da data de expedição.

26.4. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação:

I. A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

II. Releva erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação; e;

III. Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.



- 26.5.** Fica assegurado à UNEMAT o direito de, no interesse da Administração, revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 26.6.** Incumbe à UNEMAT providenciar a publicação do extrato do Contrato ou instrumento equivalente no Diário Oficial, conforme dispõe a legislação vigente.
- 26.7.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 26.8.** Após apresentação da proposta, não cabe desistência, da mesma, salvo mediante justificativa e aceita pelo pregoeiro.
- 26.9.** Se alguma data marcada ou de fim de contagem de prazos coincidir com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização de qualquer procedimento, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.
- 26.10.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na UNEMAT.
- 26.11.** As normas que disciplinam este pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do futuro Contrato ou instrumento equivalente.
- 26.12.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 26.12.1.** A anulação do procedimento induz à da Ata de Registro de Preços e a do contrato.
- 26.12.2.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 26.13.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta ao ÓRGÃO, que não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da licitação.
- 26.14.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para outro dia e hora e novamente publicados na Imprensa Oficial.
- 26.15.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 26.16.** O aviso sobre este EDITAL, bem como eventuais retificações e publicações posteriores relativas ao presente certame, observando o disposto no art. 11 do Decreto Estadual nº 840/2017, serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso – DOE/MT e tratando-se de convênios no Diário Oficial da União, em jornal de grande circulação local, neste somente o aviso de abertura, para os processos com valores acima dos limites estipulados, quanto aos locais de publicação, e será disponibilizado na internet, no Portal de Aquisições da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, no link: <https://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/>.



26.16.1. Serão disponibilizadas no link: <https://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/> (Portal de aquisições) todas as informações que o Pregoeiro e/ou Comissão de Licitação julgar importantes, inclusive adendos, avisos, retificações, resposta de esclarecimento e/ou impugnação.

26.17. A cópia deste Edital, na íntegra, poderá ser obtida gratuitamente no Portal de Aquisições da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, no link: <https://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/>.

26.18. No site mencionado no item acima serão disponibilizadas todas as informações que o Pregoeiro julgar importantes, inclusive adendos, razão pela qual as Empresas interessadas em participar do certame deverão consultá-lo frequentemente.

26.19. O Órgão contratante deverá observar e fazer cumprir a legislação estadual sobre o ICMS.

26.20. As dúvidas dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

26.21. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro na Diretoria de Aquisições da UNEMAT, na Avenida Tancredo Neves, 1095 - Cavallhada III, Cáceres/MT – CEP: 78.217-900, ou por meio do telefone (65) 3221-0014.

26.22. A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.

26.23. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e do Decreto no 840/2017.

26.24. Havendo alterações no instrumento convocatório, as mesmas serão aplicadas também às minutas de contrato.

26.25. A cópia de processos licitatórios poderá ser realizada, desde que acompanhada por servidor da contratante e em local de prestação de serviços de cópias situado nesta cidade e estando todos os custos por conta do requerente.

26.26. Órgãos/Entidades participantes que responderam a **pesquisa de quantitativo nº 488**, acostada ao processo administrativo e encerrada no **dia 26/10/2020**, Sendo os seguintes: **UNEMAT**.

26.27. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.28. Da Garantia Contratual: Conforme faculta a legislação vigente, art. 56 da Lei nº 8.666/93, a contratante não exigirá prestação de garantia para a presente contratação;

26.29. Legislação aplicada ao objeto:

Lei 10.520/2002 – Institui o Pregão;

Lei 8.666/93 e alterações – Normas para Licitação;

Lei Estadual nº 7.696, de 1º de julho de 2002;

Decreto Estadual nº 840/2017 – Regras para Aquisição;

Decreto Estadual nº 8.199/2006;

Decreto Estadual nº 011/2015 – Critério de Pagamento;

Decreto Federal nº 7.892/2013 – Regulamenta RP;

Lei Complementar nº 123/2006 – Normas ME e EPP;

Decreto Federal nº 10.024/2019;

Decreto Federal nº 8.538/2015;



Lei Complementar Estadual nº 605, de 29 de agosto de 2018;
Lei Estadual nº 10.442, de 03 de outubro de 2016;
Lei nº 8.078/1990 (CDC);
Lei Estadual nº 10.803, de 14 de janeiro de 2019;
Ensaio realizado pelo INMETRO, caso exista;
Outra norma ou legislação aplicada ao objeto ou itens.

26.30. São partes integrantes deste Edital:

- a)** ANEXO I: Especificação;
- b)** ANEXO II: Formulário Padrão de Proposta;
- c)** ANEXO III: Modelo de Declaração;
- d)** ANEXO IV: Modelo de Declaração de Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP;
- e)** ANEXO V: Modelo de Carta de Credenciamento;
- f)** ANEXO VI: Modelo de Declaração de Habilitação;
- g)** ANEXO VII: Modelo de Declaração de Garantia;
- h)** ANEXO VIII: Minuta de Contrato;
- i)** ANEXO IX: Termo de Recebimento Provisório;
- j)** ANEXO X: Termo de Recebimento Definitivo;
- k)** A N E X O XI – TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO;
- L)** A N E X O XII – Minuta de da ata de registro de preços;
- M)** A N E X O XIII – MINUTA DE TERMO ANTICORRUPÇÃO.

Cáceres-MT, 14 de dezembro de 2020.

Samuel Longo
Pregoeiro Oficial



ANEXO I - DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

DO LOCAL DE ENTREGA/PRESTAÇÃO: Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados no prazo e locais, definidos no Termo de Referência – ANEXO XI, contados do recebimento da requisição ou da Ordem de fornecimento / Serviço, com especificação e, nas quantidades, endereços, nos dias e horários a serem estipulados e descritos na Ordem de Fornecimento / Serviço ou Requisição, rigorosamente idêntica ao discriminado neste edital;

DO PRAZO E TIPO DE ENTREGA/PRESTAÇÃO: O tipo de entrega/prestação dos materiais/serviços será nos termos definidos no Termo de Referência – ANEXO XI, contados a partir da notificação por meio de requisição ou ordem de fornecimento / serviço, após a retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
	Lt 001 ME/EPP		
1	MEDIDOR DE STRESS TÉRMICO DIGITAL: DISPLAY: DUPLO DE CRISTAL LÍQUIDO (LCD) DE 3 ½ DÍGITOS, ESCALA: -10~150°C, RESOLUÇÃO: 0,1°C PRECISÃO: ± 0,5°C, FUNÇÃO ANEMÔMETRO: (VELOCIDADE DO VENTO), ESCALA: 0 - 20M/S, RESOLUÇÃO: 0.1M/S, PRECISÃO: ±4% + 0.1M/S, INTERFACE: SERIAL RS-232, REGISTRADOR DE DADOS (DATALOGGER): 128KB DE MEMÓRIA, CAPACIDADE DO DATALOGGER AUTOMÁTICO: 65.000 LEITURAS; CAPACIDADE DO DATALOGGER MANUAL: NO MÍNIMO 99 LEITURAS; EFETUA O CÁLCULO DE IBUTG INTERNO E EXTERNO AUTOMATICAMENTE, TAXA DE AMOSTRAGEM: 1/ SEGUNDO, MEMÓRIA MAX/MIN: EXIBE A LEITURA MÁXIMA E MÍNIMA EFETUADA, FUNÇÃO: DATA E HORA, MARCADOR DO TEMPO DE AVALIAÇÃO, EXIBE LEITURAS EM: °C OU °F, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: MÓDULO SENSOR: -5°C A 100°C, MÓDULO MONITOR: 10°C A 60°C, AVALIAÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO DIRETAMENTE NO SOFTWARE, GRÁFICO DE TODOS OS ÍNDICES SIMULTÂNEOS EM TEMPO REAL ATRAVÉS DO SOFTWARE, UMIDADE DE OPERAÇÃO: 0 A 85% UR (MONITOR), TEMPERATURA DE ARMAZENAGEM: -10°C A 60°C, UMIDADE DE ARMAZENAGEM: ABAIXO DE 70%UR, FORNECIMENTO DE RELATÓRIOS EM LISTAS E GRÁFICOS, SISTEMA OPERACIONAL: XP, VISTA, SEVEN, 8 E 10 (32 E 64 BITS), TECLADO, PAINEL E SOFTWARE EM LÍNGUA PORTUGUESA, ALIMENTAÇÃO: BATERIA DE 9V OU ADAPTADOR; MÓDULO DOS SENSORES DESTACÁVEL BULBO ÚMIDO: HASTE C/ COPO DE 50ML E PAVIO DE ALGODÃO, HASTE COM SENSOR ANEMÔMETRO BULBO SECO: HASTE PARA TEMPERATURA DO AMBIENTE, ESFERA TÉRMICA: DE COBRE COM DIÂMETRO DE 6" (152,4MM), COM HASTE CENTRAL, HASTES COM DIÂMETRO DE 4MM X 63MM DE COMPRIMENTO, ROSCA PARA TRIPÉ, TRIPÉ COM REGULAGEM DE ALTURA; BATERIA 9V, BOLSA PARA TRIPÉ; 2 CORDÕES DE PANO PARA BULBO ÚMIDO; SOFTWARE EM LÍNGUA PORTUGUESA, CABO RS-232, CABO DE EXTENSÃO DE 10M, ESFERA DE COBRE DE 2 POLEGADAS; ESFERA DE COBRE DE 6 POLEGADAS; MANUAL DE INSTRUÇÕES, CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO PARA MEDIDOR DE STRESS TÉRMICO DIGITAL, 2 PONTOS: 15 E 35 °C, CALIBRAÇÃO	UN	1



	RASTREÁVEL RBC/INMETRO. SERÁ ACEITO O EQUIPAMENTO QUE TIVER A FUNÇÃO DE ANEMÔMETRO. UNIDADE.		
	VALOR TOTAL Lt 001 ME/EPP R\$		
	Lt 002 ME/EPP		
2	TRENA LASER DIGITAL ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: • ESCALA: 0 ~ 60 M • PRECISÃO: $\pm 1,5$ MM • UNIDADES DE MEDIDA: M, POL., PÉS • CLASSE DO LASER: CLASSE 2M • TIPO DE LASER: 635 NM < 1MW • CÁLCULO DE ÁREA E VOLUME • MEDIÇÃO INDIRETA ATRAVÉS DO MÉTODO DE PITÁGORAS • ADIÇÃO E SUBTRAÇÃO • MEDIÇÃO CONTÍNUA • RASTREAMENTO DE MEDIÇÃO MÁX. E MÍN. • LUZ DE FUNDO E DISPLAY MULTILINHAS • INDICAÇÃO SONORA • TIPO DE TECLADO: SUPER SOFT-TOUCH • ESPAÇO PARA GRAVAÇÕES: 20 REGISTROS • TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0°C A 40°C • TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -10 A 60°C • DURAÇÃO DE BATERIA: APROXIMADAMENTE 5000 MEDIÇÕES • ALIMENTAÇÃO: 2 PILHAS DE 1,5V AAA • DESLIGAMENTO DO LASER AUTOMÁTICO: APROX. APÓS 5 MIN. • DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO DO INSTRUMENTO: APÓS 3 MIN • ACESSÓRIOS INCLUSOS: MANUAL DE INSTRUÇÕES, ESTOJO PARA TRANSPORTE, CHAVE PHILIPS E PILHAS; • CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO RASTREÁVEL RBC/INMETRO COM VALIDADE MÍNIMA DE UM ANO.	UN	2
	VALOR TOTAL Lt 002 ME/EPP R\$		

OBSERVAÇÕES:

O equipamento ofertado no **Item 1 do Lote 001 ME/EPP**, não é obrigatório possuir a **FUNÇÃO ANEMÔMETRO**, será aceito o produto cotado com ou sem a função de anemômetro.



A N E X O II - FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA

EDITAL PREGÃO Nº: **0047/2020/UNEMAT**

Modalidade: Pregão Eletrônico.

Tipo: Menor preço do lote.

LOTE: ____/DESTINO:.

Licitante: _____

CNPJ: _____

Fone / Fax: (0xx ____) _____ (0** ____) _____

E-mail: _____

Endereço: _____

CEP: _____

Banco: _____

Conta Corrente: _____ Agência: _____

PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

LOTE ____						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unid	Quant	Marca e Modelo	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
TOTAL GERAL DO LOTE						

Estamos de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima, sendo: o prazo de eficácia da proposta, 60 (sessenta) dias corridos:

1. Os materiais entregues deverão possuir rigorosamente a mesma especificação constante no edital.
2. As entregas/prestação dos itens/serviços, objeto desta licitação deverão ser efetuadas da seguinte forma:

a) Para as prestação de serviço será nos termos definidos no Termo de Referência a contar da assinatura do contrato/ordem de fornecimento / Serviço.

b) O prazo de entrega/prestação não deverá ser superior os termos definidos no Termo de Referência, a contar da assinatura do contrato, salvo em casos justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

3. Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados nas cidades definidas no Termo de Referência, conforme instruções estipuladas na Ordem de Fornecimento/Serviço;

4. Declaro expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

5. Pagamento através do banco: _____

Agência N.º _____

C/C N.º _____

Cidade: _____

Cidade / UF; ____ de _____ de ____ de 2020

(Nome e Assinatura do representante legal da empresa)
CPF do representante legal da empresa



A N E X O III - MODELO DE DECLARAÇÃO

REF: EDITAL DO PREGÃO Nº 0047/2020 – UNEMAT

A Empresa (nome da empresa) inscrita no CNPJ/MF sob nº sediada na Bairro....., CEP....., Município....., por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão nº ____/2020/UNEMAT, DECLARA, sob as penas da lei que:

- inexistência do fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93;

No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC nº 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, e declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da LC 123/2006.

- não possuo em meu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.

- não possuo em meu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90),

- que possuo estrutura profissional adequada para o fornecimento dos materiais objeto da citada licitação e que tem disponibilidade para começar a fornecer tão logo seja assinado o contrato;

- os documentos que compõem o Edital foram colocados a minha disposição e tomei conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados e/ou entrega do objeto;

- não fui declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

- não fui suspensa para participar de licitações ou impedida de contratar pela Universidade do Estado de Mato Grosso;

- Declaração da empresa, firmada por seu representante ou procurador devidamente constituído, afirmando que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos no edital do Pregão Eletrônico (conforme modelo anexo VI).

- No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, a supracitada declaração; (conforme modelo anexo VI).

- não possuo, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
Comissão Permanente de Licitação



Obs.: No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz*.

Local ____/____/_____
Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da Empresa

Obs.: A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, acompanhada de documentos que confere poderes para firmar esta Declaração.

*** Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**



A N E X O IV

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

Ref: Edital do Pregão nº 0047/2020 – UNEMAT

Para fins de participação na licitação (indicar o nº registrado no Edital), a (o) (Nome completo do Proponente), CNPJ, sediada na (Endereço completo), declara, sob as penas da lei que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar Federal nº 123, de 14.06.2006 e que não se encontra em nenhuma das situações previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal 123/2006.

Local e data.

Nome e identificação do declarante

OBS. A presente declaração deverá ser assinada por representante legal do Proponente.



A N E X O V

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(papel timbrado da empresa)

**A
UNEMAT**

Ref: EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 0047/2020 - **UNEMAT** TIPO MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE.

Indicamos o (a) Sr. (a) _____,
Portadora da cédula de identidade nº _____, órgão expedidor _____, e do
CPF nº _____ como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo
rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os
esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos
os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Informações Importantes:

CNPJ nº _____
Inscrição Estadual nº _____
Razão Social: _____
Nome de Fantasia: _____

Atenciosamente,

Local,

(nome e função na empresa)



A N E X O VI

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(papel timbrado da empresa)

Declaramos, para todos os efeitos legais, que a empresa....., CNPJ....., reúne todos os requisitos de habilitação exigidas no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital em referência e Art. 5º do Decreto Estadual N° 7.218/2006.

Obs.: No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, nesta declaração.

Local e data,

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)



A N E X O – VII

MODELO

DECLARAÇÃO DE GARANTIA

(Esta declaração deverá ser apresentada junto a Proposta)

(papel timbrado da empresa)

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada _____, nesta cidade _____ CEP _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. (a) _____, portador da carteira de identidade nº _____ e CPF _____, para fins de participação na licitação tipo **Pregão Eletrônico SRP nº 0047/2020 - UNEMAT**, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- GARANTE a qualidade do produto _____, contra defeitos de fabricação, e dos serviços efetuados pelo prazo mínimo de 12 (DOZE) MESES, contados do recebimento definitivo, podendo ser exercitada, mediante ofício, na sede desta licitante, sem ônus para a UNEMAT.

Local e data,



A N E X O VIII - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2020

CONTRATO Nº xxx/2020, QUE ENTRE SI, CELEBRAM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO – UNEMAT E A EMPRESA _____, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Contrato que entre si celebram, de um lado a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO – UNEMAT**, criada sob a forma de Fundação através da Lei Complementar nº 030, de 15 de dezembro de 1.990, alterada pela Lei Complementar nº 319, de 30 de Junho de 2008, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.367.770/0001-30, com sede na Av. Tancredo Neves, nº 1.095, Bairro Cavallhada III, na cidade Cáceres-MT, neste ato representada por seu Magnífico Reitor, Prof. Dr. Rodrigo Bruno Zanin, brasileiro, casado, funcionário público estadual, portador da C.I. nº 220319674 SSP/SP e do CPF nº 251.503.268-01, residente e domiciliado na cidade Cáceres/MT, neste ato denominada simplesmente de Contratante e de outro lado a empresa _____, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº. _____, estabelecida a (endereço completo), representada neste ato por seu proprietário o Sr. _____, brasileiro(a), portador(a) do RG nº. _____ SSP/____, e do CPF nº. _____, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei nº. 8666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores e, no que couber, a Lei nº 10.520, de 17/07/2002, assim como, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, pelas disposições de direito privado Código de Defesa do Consumidor – CDC – Lei 8.078/90, pelo Decreto Estadual nº 840/2017 e suas respectivas alterações posteriores e pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a aquisição de materiais permanentes sendo equipamentos de medição para identificação e quantificação de risco ambientais a saúde e segurança dos servidores públicos em atendimento as necessidades do Comitê Setorial de Saúde e Segurança no Trabalho para elaboração dos Laudos e Programas de Saúde e Segurança dos Campus Universidade e da Reitoria da Universidade de Mato Grosso - UNEMAT, conforme descrição abaixo relacionados.

ITEM/ LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01/01	MEDIDOR DE STRESS TÉRMICO DIGITAL: DISPLAY: DUPLO DE CRISTAL LÍQUIDO (LCD) DE 3 ½ DÍGITOS, ESCALA: -10~150°C, RESOLUÇÃO: 0,1°C PRECISÃO: ± 0,5°C, FUNÇÃO ANEMÔMETRO: (VELOCIDADE DO VENTO), ESCALA: 0 - 20M/S,	UN	1		



RESOLUÇÃO: 0.1M/S, PRECISÃO: $\pm 4\%$ + 0.1M/S, INTERFACE: SERIAL RS-232, REGISTRADOR DE DADOS (DATALOGGER): 128KB DE MEMÓRIA, CAPACIDADE DO DATALOGGER AUTOMÁTICO: 65.000 LEITURAS; CAPACIDADE DO DATALOGGER MANUAL: NO MÍNIMO 99 LEITURAS; EFETUA O CÁLCULO DE IBUTG INTERNO E EXTERNO AUTOMATICAMENTE, TAXA DE AMOSTRAGEM: 1/ SEGUNDO, MEMÓRIA MAX/MIN: EXIBE A LEITURA MÁXIMA E MÍNIMA EFETUADA, FUNÇÃO: DATA E HORA, MARCADOR DO TEMPO DE AVALIAÇÃO, EXIBE LEITURAS EM: °C OU °F, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: MÓDULO SENSOR: -5°C A 100°C, MÓDULO MONITOR: 10°C A 60°C, AVALIAÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO DIRETAMENTE NO SOFTWARE, GRÁFICO DE TODOS OS ÍNDICES SIMULTÂNEOS EM TEMPO REAL ATRAVÉS DO SOFTWARE, UMIDADE DE OPERAÇÃO: 0 A 85% UR (MONITOR), TEMPERATURA DE ARMAZENAGEM: -10°C A 60°C, UMIDADE DE ARMAZENAGEM: ABAIXO DE 70%UR, FORNECIMENTO DE RELATÓRIOS EM LISTAS E GRÁFICOS, SISTEMA OPERACIONAL: XP, VISTA, SEVEN, 8 E 10 (32 E 64 BITS), TECLADO, PAINEL E SOFTWARE EM LÍNGUA PORTUGUESA, ALIMENTAÇÃO: BATERIA DE 9V OU ADAPTADOR; MÓDULO DOS SENSORES DESTACÁVEL BULBO ÚMIDO: HASTE C/ COPO DE 50ML E PAVIO DE ALGODÃO, HASTE COM SENSOR ANEMÔMETRO BULBO SECO: HASTE PARA TEMPERATURA DO AMBIENTE, ESFERA TÉRMICA: DE COBRE COM DIÂMETRO DE 6" (152,4MM), COM HASTE CENTRAL, HASTES COM DIÂMETRO DE 4MM X 63MM DE COMPRIMENTO, ROSCA PARA TRIPÉ, TRIPÉ COM REGULAGEM DE ALTURA; BATERIA 9V, BOLSA PARA TRIPÉ; 2 CORDÕES DE PANO PARA BULBO ÚMIDO; SOFTWARE EM LÍNGUA PORTUGUESA, CABO RS-232, CABO DE EXTENSÃO DE 10M, ESFERA DE COBRE DE 2 POLEGADAS; ESFERA DE COBRE DE 6 POLEGADAS; MANUAL DE INSTRUÇÕES, CERTIFICADO DE				
--	--	--	--	--



	CALIBRAÇÃO PARA MEDIDOR DE STRESS TÉRMICO DIGITAL, 2 PONTOS: 15 E 35 °C, CALIBRAÇÃO RASTREÁVEL RBC/INMETRO. SERÁ ACEITO O EQUIPAMENTO QUE TIVER A FUNÇÃO DE ANEMÔMETRO. UNIDADE.				
02/02	Trena laser digital Especificações técnicas mínimas: • Escala: 0 ~ 60 m • Precisão: ± 1,5 mm • Unidades de Medida: m, pol., pés • Classe do Laser: Classe 2M • Tipo de Laser: 635 nm < 1mW • Cálculo de área e volume • Medição indireta através do método de Pitágoras • Adição e Subtração • Medição Contínua • Rastreamento de Medição Máx. e Mín. • Luz de fundo e display multilinhas • Indicação sonora • Tipo de teclado: Super Soft-Touch • Espaço para gravações: 20 registros • Temperatura de operação: 0°C a 40°C • Temperatura de armazenamento: -10 a 60°C • Duração de bateria: aproximadamente 5000 medições • Alimentação: 2 pilhas de 1,5V AAA • Desligamento do laser automático: Aprox. após 5 min. • Desligamento automático do instrumento: Após 3 min • Acessórios inclusos: Manual de Instruções, Estojo para transporte, chave Philips e pilhas; • Certificado de calibração rastreável RBC/inmetro com validade mínima de um ano.	UN	2		
VALOR TOTAL R\$					

1.2. Para a presente contratação foi realizada a Adesão à Ata de Registro de Preços nº xxx/2020-UNEMAT, advinda do **Pregão Eletrônico SRP nº xxx/2020 – UNEMAT**, o **Processo Administrativo nº 0372578/2020 - UNEMAT**, nos termos da Lei Federal 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 7.696/02 e Decreto Estadual nº 840/2017.

1.3. Independentemente de transcrição fazem parte deste contrato o edital de Adesão à Ata de Registro de Preços nº xxx/2020-UNEMAT, advinda do **Pregão Eletrônico SRP nº xxx/2020 – UNEMAT**, o **Processo Administrativo nº 0372578/2020 - UNEMAT** e a proposta apresentada e adjudicada da empresa vencedora.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste Termo, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

CLAÚSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com cláusulas contratuais e as normas da lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

3.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

3.3 A entrega dos objetos ora contratados será acompanhada e fiscalizada por representante da Contratante, com atribuições específicas.

3.4 A fiscalização exercida na entrega dos bens não exclui a responsabilidade da Contratada, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

3.5 DOS PRAZOS, FORMA E LOCAIS DE ENTREGA

3.5.1 DO PRAZO E HORÁRIOS

3.5.1.1. O prazo para entrega dos produtos será de no máximo **30 (trinta) dias** dias, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento.

3.5.1.2. Os produtos serão entregues de segunda a sextas-feiras, tendo, por regra, o horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas. Todavia, deve-se observar o horário de funcionamento do Órgão solicitante, que será estipulado na Ordem de Fornecimento;

3.5.1.2.1. Os produtos não serão recebidos em horários diferentes ao determinado nem em feriados e recesso.

3.5.1.3. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa por escrito ao fiscal do contrato indicando o prazo necessário, que por sua vez analisará e tomará as necessárias providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

3.5.2. DO LOCAL

3.5.2.1. Os produtos serão entregues na cidade de Cáceres do Estado de Mato Grosso na Universidade do Estado de Mato Grosso, constante na Ordem de Fornecimento ou Requisição, conforme endereço:

Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT

CNPJ: 01.367.770/0001-30

Avenida Tancredo Neves, nº 1.095 – Bairro Cavallhada III – Cáceres / MT;

CEP: 78.217-900.

3.5.3. DA FORMA DE ENTREGA

3.5.3.1 A vencedora do certame deverá garantir a qualidade do fornecimento dos produtos ora licitado, respondendo, na forma da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução deste instrumento;

3.5.3.2 No caso de esgotamento de mercado do material ofertado na ocasião da licitação, ou a adjudicatária estiver com dificuldades para efetuar as entregas dos mesmos, poderão ser aceitos como opções para possíveis substituições, aqueles que comprovadamente possuírem qualidades e rendimentos SUPERIORES aos ofertados ou o modelo que substitui o ofertado, desde que atenda as especificações, qualidades e rendimentos;

3.5.3.3 Todas as despesas decorrentes do fornecimento correrão por conta da vencedora do certame;



3.5.3.4 As despesas com funcionários da licitante vencedora, na presente aquisição, não acarretarão quaisquer ônus, encargos ou responsabilidades para a UNEMAT, quer na Reitoria da UNEMAT ou em quaisquer dos Câmpus especificados onde será procedido a entrega, devendo o respectivo fornecimento ser executado dentro do horário de expediente, de segunda a sexta-feira, exceto feriados ponto facultativo.

3.5.3.5 Entregar os materiais acondicionados conforme padrão do fabricante e adequadas, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na especificação e legislação em vigor.

3.5.3.6 O produto a ser entregue deverá estar devidamente identificado.

3.5.3.7. A embalagem deve ser adequada à sua conservação e indicar marca, modelo e procedência do produto, bem como CNPJ, nome do FABRICANTE, além de informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados e ainda sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

3.5.3.8 O descarregamento do produto ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão de obra necessária, devendo observar as regras de transporte, distribuição e segurança pertinentes ao produto.

3.5.3.9 O aceite/aprovação dos produtos pelo CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade dos produtos ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se a CONTRATANTE as faculdades previstas no Art. 18 da Lei Nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

3.5.3.10 Quaisquer materiais fornecidos que apresentem vícios ou defeitos de fabricação, ou, ainda, rendimentos insuficientes serão devolvidos, comprometendo-se o fornecedor vencedor, por sua conta, a substituí-los por outros novos e em perfeito estado de utilização, de acordo com as especificações e seus anexos, sem que este fato acarrete qualquer ônus para o órgão/entidade CONTRATANTE.

3.5.3.11 A entrega das quantidades poderá ser fracionada conforme solicitação da empresa CONTRATANTE.

3.6.DA GARANTIA OU VALIDADE DOS PRODUTOS E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA DA GARANTIA

3.6.1. Os produtos fornecidos deverão estar cobertos por garantia, compreendendo os defeitos decorrentes de projeto, fabricação, construção ou montagem, pelo período mínimo especificado individualmente em cada item, a contar da data de emissão da nota fiscal;

3.6.2. Caso seja detectado defeitos ou falhas sistemáticas em determinados materiais/produtos entregues pela CONTRATADA ou ainda em testes realizados seja considerado em desacordo com as especificações técnicas requeridas, a CONTRATANTE pode exigir a substituição, total ou parcial, dos referidos materiais;

3.6.3. Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia/validade, tais como conserto, substituição de peças, transporte, mão de obra e manutenção dos materiais, no caso de apresentar imperfeição(ões), correrão por conta da CONTRATADA, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer ônus.

3.6.4. Durante o período de garantia, deve ser possível realizar a atualização de software (firmware) dos equipamentos para resolução de problemas de software (correção de bugs);

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

Pregão Eletrônico SRP nº 0047/2020 - Unemat

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Av. Tancredo Neves, 1095, Bairro Cavallhada III - CEP: 78.217-900, Cáceres, MT

Tel/PABX: (65) 3221-0014

www.unemat.br – Email: licitacao@unemat.br



- 4.1 O pagamento será realizado de acordo com a entrega dos produtos, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal.
- 4.2. Não será efetuado pagamento de nota pendente de adimplemento por parte da contratada, que o serviço ou o objeto não tenha sido recebido definitivamente.
- 4.2.1. Caso o serviço ou objeto tenha sido recebido parcialmente, o pagamento da nota deverá ser equivalente apenas ao objeto recebido definitivamente.
- 4.2.2. As notas a serem pagas poderão sofrer desconto devido aplicação das multas previstas neste contrato.
- 4.3 No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor devido, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE do período compreendido entre a data final do adimplemento e a do efetivo pagamento.
- 4.4 Havendo acréscimo de quantitativo, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados.
- 4.5 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 4.6 Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.
- 4.7 A CONTRATANTE efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao contrato em questão.
- 4.8 O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- I) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor;
 - II) prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor;
 - III) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso for solidário na obrigação.
- 4.9 O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em favor da CONTRATADA mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente e data fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado do Mato Grosso, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do CONTRATANTE;
- 4.10 A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número do contrato, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 4.11 Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;
- 4.12 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;
- 4.13 O CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;
- 4.14 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- 4.15 Para as operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS42/2009, recepcionado pelo Artigo 198-A-5-2 do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.
- 4.16 O pagamento será efetuado após a Nota Fiscal estar devidamente atestada pela Gerência responsável e/ou pela fiscalização do Contrato (nomeada pela autoridade competente) e



acompanhada dos certificados de Regularidade Fiscal descritos nos Decretos Estaduais nºs 840/2017, 8199/06 e 8426/06, obedecendo aos prazos estabelecidos Decreto Orçamentário vigente;

4.17 O pagamento será efetuado à CONTRATADA até o 30º (trigésimo) dia da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo seu recebimento, obedecendo ao cronograma de desembolso previsto no Decreto Estadual nº 1.349/2018.

4.18 Não será efetuado pagamento de nota pendente de adimplemento por parte da contratada, que o produto não tenha sido recebido definitivamente;

4.18.1. Caso o produto tenha sido recebido parcialmente, o pagamento da nota deverá ser equivalente apenas ao produto recebido definitivamente;

4.18.2. As notas a serem pagas poderão sofrer desconto devido a aplicação das multas previstas neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos para pagamento dos produtos do referido objeto será (ao) da(s) seguinte(s) dotação orçamentárias:

Universidade do Estado de Mato Grosso

Órgão: 26.201

UG:

Função: 12

Sub função: 364

Programa: 528

Projeto Atividade: 2532.9900

Elemento de Despesa: 4490.5235 / 4490.5210

Fonte: 100.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

6.1 Fica dispensada a prestação de garantia para execução do contrato, conforme faculta o artigo 56 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do Contrato.

7.2. Fornecer os equipamentos e serviços conforme especificações técnicas constantes da sua proposta comercial, que não poderão ser inferiores às especificações contidas neste termo de referência, e nos prazos constantes na Ordem de Fornecimento.

7.3. A CONTRATADA deverá entregar todos os produtos, bem como catálogos, manuais, página impressa do sítio do fabricante na Internet ou quaisquer outros documentos que comprovem o atendimento das especificações técnicas deste termo de referência.

7.4. Fornecer materiais novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e que não estarão fora de linha de fabricação, pelo menos, nos próximos 90 (noventa) dias, de maneira a não prejudicar a execução dos objetos ora contratados;

7.5. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela CONTRATADA, relacionados com as características e funcionamento dos bens cotados e também na compatibilidade com software e equipamentos de terceiros;



- 7.6. Garantir a reposição de peças pelo período da garantia, na forma estabelecida neste termo de referência;
- 7.7. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação ao fornecimento dos equipamentos que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 7.8. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o serviço, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária e recusar os materiais e equipamentos empregados que julgar inadequado;
- 7.9. Emitir fatura no valor pactuado e condições do Contrato, apresentando-a a Contratante para ateste e pagamento;
- 7.10. Disponibilizar, por ocasião da assinatura do Contrato, relação das empresas de assistência técnica especializadas, contemplando nomes e endereços;
- 7.11. Substituir os materiais e equipamentos, uma vez vetados, ou os que apresentarem defeitos, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 7.12. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do Contrato.
- 7.13. Substituir, as suas expensas, no prazo de **03** (três) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste contrato, ou que apresentem vício de qualidade;
- 7.14. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;
- 7.15. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades CONTRATADAS, sem a prévia autorização do CONTRATANTE;
- 7.16. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental, conforme requisitos constantes na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010;
- 7.17. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002 e Decreto Estadual nº 840/2017.
- 7.18. A inobservância das regras previstas neste contrato e edital acarreta descumprimento contratual absoluto, implicando a possibilidade de rescisão por iniciativa da Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- 8.2. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde dos servidores;
- 8.3. Realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto contratado, ou rejeitá-lo;
- 8.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 8.5. Informar à CONTRATADA, dentro do período de garantia, os locais para prestação da assistência técnica, caso ocorra remanejamento de equipamentos para outras unidades da CONTRATANTE não informadas neste Termo de Referência;
- 8.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da empresa vencedora do certame licitatório dentro dos prazos preestabelecidos em contrato.
- 8.7. Comunicar a CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto deste termo de referência;



CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

9.1. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

a) provisoriamente: o recebimento provisório dar-se-á por servidor indicado pelo órgão/entidade contratante, no ato da entrega do(s) produto(s), que verificará a conformidade dos mesmos, e encontrando irregularidade, fixará prazo para correção, ou, se aprovado, emitirá recibo;

b) definitivamente: após recebimento provisório, será verificada a integridade do(s) produto(s), incluindo qualidade e quantidade, e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal.

9.2. Na hipótese de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o Fiscal do contrato do CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades.

9.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade pela garantia do(s) produto(s).

9.4 Serão rejeitados, quando em desacordo com o estabelecido no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1 O contrato poderá ser alterado nas hipóteses do art. 65 da Lei n. 8.666/1993.

10.2 Durante a vigência do contrato a contratada poderá solicitar a revisão dos preços para manter a equação econômico-financeira obtida na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei n. 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

10.3 Conforme o art. 3º da Lei n. 10.192/2001, poderá ser concedido o reajuste do preço, a requerimento da CONTRATADA e depois de transcorrido um ano da data limite para apresentação da proposta atualizada no certame licitatório, de acordo com o índice de correção monetária geral ou setorial aplicável, neste caso o INPC-IBGE.

10.4 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços de contratos baseados em Atas de Registro de Preços deverão, sob pena de invalidade dos atos, sofrer análise contábil (se for o caso) e jurídica pelo CONTRATANTE, da viabilidade do feito.

10.5 Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento ao contrato, e o reajuste mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. A CONTRATADA inadimplente total ou parcialmente estará sujeita à aplicação das sanções previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 combinada com o art. 7º da Lei 10.520/2002, a saber:

11.1.1. Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o fornecimento;

11.1.2. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado na providência necessária e 1% (um por cento) por dia após o 30º dia de atraso acumulada com as multas cominatórias abaixo:

11.1.2.1. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);

11.1.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante;



11.1.3. Suspensão temporária do direito de participar em licitação ou impedimento de contratar com a entidade licitante e descredenciamento no sistema de cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, entre outros comportamentos e em especial quando:

11.1.3.1 Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;

11.1.3.2 Não mantiver a proposta;

11.1.3.3 Falhar gravemente na execução do contrato;

11.1.3.4 Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros;

11.1.3.5. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

11.1.3.6 Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.3.7 Cometer fraude fiscal;

11.1.3.8 Fizer declaração falsa;

11.1.3.9 Fraudar na execução do contrato.

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2 A multa eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus ou deduzidos da garantia, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;

11.3 Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber do Órgão/entidade contratante, ou os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa;

11.4 Esgotados os meios administrativos para cobrança, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda o ÓRGÃO/ENTIDADE proceder à cobrança judicial da multa;

11.5 As multas previstas nesta seção não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO/ENTIDADE.

11.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na lei 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei Estadual nº 7.692, de 2002.

11.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2 Tal rescisão poderá ocorrer a qualquer tempo mediante comunicação oficial de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência à outra parte.

12.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à contratada o direito a prévia e ampla defesa.

12.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO DIREITO DE PETIÇÃO

13.1 No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no Art. 109 da Lei nº 8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

14.1. Será designado o servidor ____, matrícula nº ____, portaria a ser confeccionada, para exercer a fiscalização do evento e sua execução e na ausência deste o servidor ____, matrícula nº ____, como suplente e que terão, dentre outras, a incumbência de solicitar à contratada o afastamento ou a substituição de profissional que considere ineficiente, incompetente, inconveniente ou desrespeitoso com pessoas da Administração do Contratante ou terceiros ligados aos serviços, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93.

14.1.1. O exercício da fiscalização pela contratante não excluirá nem reduzirá as responsabilidades de competência da contratada.

14.2. As atribuições do fiscal do contrato, que deve conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação, sanando qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas:

- a) acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- b) registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;
- c) determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- e) exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- f) exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- g) aprovar a medição da entrega/tradição efetivamente realizada, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a entrega que não foi totalmente executada);
- h) liberar as faturas ou notas fiscais;
- i) comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- j) receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- l) manter controle das notas fiscais emitidas a fim de evitar que o valor do contrato seja ultrapassado;
- m) emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados).
- n) comunicar formalmente e com antecedência o seu afastamento das atividades de fiscalização para que assuma o substituto;
- o) solicitar, em tempo hábil, com a concordância da unidade solicitante, os aditamentos do contrato;
- p) receber e dar o encaminhamento devido às dúvidas ou questionamentos;
- q) confeccionar relatórios circunstanciados de acompanhamento de execução da entrega dos produtos;
- r) apresentar, quando solicitado, especialmente pelos órgãos de controle, relatórios circunstanciados de acompanhamento de execução da entrega dos produtos;



14.3. Cabendo ao fiscal acompanhar os prazos do contrato, informando aos interessados e providenciando, em tempo hábil, a solicitação de aditamentos e alterações à Supervisão de Acompanhamento de Contratos;

14.4. O fiscal, a fim de se resguardar, deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8666/93, na Lei 10.520/2002 e demais normas estaduais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CLAUSULA ANTICORRUPÇÃO

16.1 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas previstas na Lei nº 8.666/1993, respondendo elas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2 O Contratante poderá revogar este Contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.3 A declaração de nulidade deste Contrato opera retroativamente, impedindo efeitos jurídicos que nele, ordinariamente, deverá produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido.

17.4 A declaração de nulidade não exonera o CONTRATANTE do dever de indenizar a CONTRATADA pelo que esta houver executado, e por outros prejuízos regularmente comprovados contanto que não lhe seja imputável, promovendo a responsabilidade de quem lhe deu causa.

17.5 Incumbirá ao Contratante, providenciar a publicação do extrato deste contrato, em conformidade com o disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 Fica eleito o foro de Cáceres, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
Comissão Permanente de Licitação



Cáceres – MT, XX de ____ de 2020.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - UNEMAT.
RODRIGO BRUNO ZANIN
REITOR

EMPRESA
NOME
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

CELSO OLIVEIRA CAETANO
RG: 594823 SSP/MT

ANDERSON A. FRANCISCO DE PAULA
RG: 2304509-6 SSP/MT



ANEXO IX

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO, neste ato representada pelo servidor (nome completo, cargo, classe, padrão), declara receber os serviços, constantes da Nota de Empenho nº (nº da NE), da empresa (nome da empresa), provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações propostas.

O Termo de Recebimento Definitivo dos materiais será emitido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação.

Cáceres-MT, ____ de _____ de 2020.

Pela ____: _____
(carimbo e assinatura)

Pela ____: _____
(carimbo e assinatura)



A N E X O X

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO, neste ato representada pelo(s) servidor (es) (nome completo, cargo, classe, padrão), nomeados pela Portaria (nº da Portaria e data de publicação), declara(m) receber os materiais, constantes da Nota de Empenho nº (nº da NE), da empresa (nome da empresa), definitivamente, tendo em vista atender todas as especificações constantes no instrumento convocatório.

O Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da qualidade dos materiais.

Cáceres-MT, ____ de _____ de 2020.

(carimbo e assinatura)



A N E X O XI – TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO

Observação: Todos os Anexos abaixo Mencionados (ANEXO IX) são os constantes no processo e encontram-se à disposição dos interessados no arquivo abaixo, no site da Unemat ou SEPLAG, junto ao edital, para download ou na sala da Comissão Permanente de Licitação:

- Termo de Referência 001_2020_PRAD_SEG_TRABALHO-UNEMAT (fls. 02 a 07);



A N E X O XII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 0xx/2020/UNEMAT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 000/0000/Unemat

PROCESSO: Nº. 000.000/0000/Unemat

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 0047/2020/Unemat

Pelo presente instrumento, a Universidade do Estado de Mato Grosso - Unemat, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 1.095, Bairro Cavallhada III, CEP: 78.217-900, Cáceres/MT, CNPJ: 01.367.770/0001-30, neste ato representada pela Magnífico Reitor _____, inscrito no CPF sob nº _____ e portador da Cédula de Identidade sob nº _____, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da(s) empresa(s) relacionadas, quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada lote, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas ofertadas na licitação regulamentada pelo edital e anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 000/2020-Unemat**, do tipo _____, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 000.000/0000, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

Empresa	
Cnpj	
Endereço	
Representante	Nome: CPF: RG:
Contato	Telefone: e-mail:

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8666/1993 e suas eventuais alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 840/2017, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 7.696/2002, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. Esta Ata possui o objetivo de registrar preços dos itens abaixo relacionados, no respectivo LOTE, para futura e eventual _____, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.

Lote:					
Empresa:					
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca Fabricante Modelo	Valor Unitário
VALOR TOTAL LOTE (XX) R\$ _____ (_____)					

VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS: _____

1.2. O preço unitário de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas e quaisquer



outras necessárias ao cumprimento do objeto deste registro, e não será considerada nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

2. DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1. Esta Ata de Registro de Preço não gera a obrigação aos órgãos e entidades participantes do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

2.2. Órgãos/Entidades participantes que responderam à **pesquisa de quantitativa nº 000**, acostada ao processo administrativo e encerrada no dia **00/00/2020**, Sendo os seguintes: **UNEMAT**.

2.3 A utilização dos quantitativos registrados nesta Ata, pelos órgãos ou entidades participantes, será restrita ao quantitativo informado na pesquisa de demanda, conforme relatório de pesquisa anexo ao edital.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar a entrega dos produtos e/ou executar os serviços para atender as necessidades dos órgãos adesos conforme especificado no edital e seus anexos, no termo de referência e na proposta de preços.

3.2. Após a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos órgãos participantes.

4. DAS ADESÕES DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES – ADESÃO CARONA

4.1. Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão/entidade da administração pública, não participante do registro, que manifeste o interesse junto ao Órgão Gerenciador – Universidade do Estado de Mato Grosso - Unemat, desde que sejam cumpridas as seguintes condições:

I – a Ata ainda esteja vigente e não tenha esgotado o quantitativo registrado do item solicitado;

II – O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços deverá ser de, no máximo, até o quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, nos termos do art. 84, §2 do Decreto nº. 840/2017.

III – o pedido de adesão carona seja instruído com os seguintes documentos:

a) declaração da empresa registrada de que aceita o pedido e de que o atendimento à adesão carona não prejudicará o fornecimento de materiais ou prestação do serviço aos órgãos participantes.

4.2. O órgão ou entidade não participante, interessado na adesão carona, deverá encaminhar a solicitação à Universidade do Estado de Mato Grosso - Unemat por ofício assinado pelo seu representante, com todos os documentos indicados no item anterior.

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações assumidas com os participantes desta Ata;

4.4. Cumprida as exigências para a adesão carona, a Universidade do Estado de Mato Grosso - Unemat emitirá a respectiva autorização.

4.5. A autorização de adesão carona terá validade de 90 (noventa) dias, findo o qual será necessária nova autorização, atendidas todas as condições exigidas anteriormente.

4.6. Caso o órgão ou entidade não possua mais interesse na adesão autorizada, deverá enviar à Universidade do Estado de Mato Grosso - Unemat O cópia da autorização e do pedido de cancelamento, com indicação do número autorizado.

4.7. É de exclusiva responsabilidade do órgão ou entidade carona o controle sobre a execução e fiscalização contratual, inclusive quanto ao pagamento e aplicação de sanções, observada a legislação aplicável, a ampla defesa e o contraditório, informando à Universidade do Estado de Mato Grosso - Unemat as eventuais sanções aplicadas.

4.8. As contratações decorrentes de adesão carona a esta Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) do quantitativo do item registrado.



5. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O gerenciamento desta Ata caberá à Universidade do Estado de Mato Grosso - Unemat, por meio da Comissão Permanente de Licitação, no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica, nas questões legais, competindo-lhes, ainda:

I – conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

II – coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento da ata de acordo com as condições ajustadas no edital e anexos;

III – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de descumprimento da Ata de Registro de Preços;

IV – autorizar a adesão de órgãos e entidades não participantes deste Registro de Preços;

V – promover a publicação desta Ata, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente da Universidade do Estado de Mato Grosso - Unemat;

VI – arquivar a Ata de Registro de Preços em pasta própria e disponibilizá-la em meio eletrônico.

5.2. Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à ata de registro de preços.

6. DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de circulação do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso que contém o respectivo extrato da Ata.

7. DA EFICÁCIA

7.1. O presente Registro de Preços somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, na forma preconizada do parágrafo único do Art. 61, da Lei Federal n. 8666/93.

8. DAS REVISÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses do art. 89 e seguintes do Decreto Estadual n. 840/2017 e do art. 65, inciso II, da Lei n. 8.666/1993.

8.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa registrada poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei n. 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

8.3. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro de que trata o subitem 8.2 passarão por análise contábil (se for o caso) e jurídica da Universidade do Estado de Mato Grosso - Unemat, cabendo ao Magnífico Reitor a decisão sobre o pedido.

8.4. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.5. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Universidade do Estado de Mato Grosso - Unemat solicitará formalmente à empresa a redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.6. Fracassada a negociação com a adjudicatária, a Universidade do Estado de Mato Grosso - Unemat poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço compatível com o de mercado, as demais empresas classificadas, de acordo com a ordem de classificação obtida no certame, cabendo rescisão desta Ata de Registro de Preços e nova licitação em caso de fracasso nas negociações.

8.7. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

8.8. As alterações dos preços registrados, oriundos de revisão, serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

8.9. Nos preços registrados estão inseridas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc).



9. DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

9.1.1. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a adequá-los e restar inexistosa a negociação com as demais empresas classificadas

9.1.2. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

9.1.3. Se a empresa perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.1.4. Quando a empresa sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

9.1.5. Quando a empresa requerer, desde que mediante justificativa comprovada e aceita pela Administração.

9.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da Universidade do Estado de Mato Grosso - Unemat.

9.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado formalmente, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

9.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados será analisado pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este a decisão sobre o cancelamento

9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica dos itens entregues/serviços executados, anteriormente ao cancelamento.

9.6. Caso a Universidade do Estado de Mato Grosso - Unemat não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9.7. O cancelamento do registro de preços será comunicado mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

10. DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

10.1. As contratações serão formalizadas pelos órgãos e entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 62, da Lei 8.666/1993, observadas as disposições constantes na minuta de contrato, anexo do edital.

10.2. Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos órgãos e entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observado as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;

10.3. A adjudicatária deverá comparecer quando convocado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do instrumento contratual/Ordem de fornecimento / Serviço.

11. DAS PENALIDADES

11.1. A licitante ou contratada que for convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contrato com a Administração e será descredenciada do sistema de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em conformidade com o art. 7º da Lei 10.520/2002 e do Decreto Estadual 840/2017.

11.1.1. Quem impedir, perturbar ou fraudar, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 06 (seis) meses a 05 (cinco) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93. Assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2. Na ocorrência de impugnação ou recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá aplicar a sanção estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



11.3. A não apresentação da proposta atualizada permitirá a aplicação das sanções de advertência, multa, suspensão do direito de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, garantido o direito de defesa, registrada a sanção no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado.

11.4. Constatada a possível prática de crime, assim definido na legislação, na execução da licitação, ata de registro de preços ou contrato, o fato será comunicado à autoridade policial competente para apuração.

11.5. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Edital e do Contrato sujeita a contratada à multas, consoante o caput e § 1º do art. 86 da Lei 8.666/93, incidentes sobre o valor homologado para o licitante.

11.5.1. Quanto ao atraso para assinatura da Ata, o valor das multas será calculado nos seguintes percentuais:

I - atraso até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor homologado;

II - partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor homologado, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

11.5.2. Quanto ao atraso para assinatura do contrato, o valor das multas será calculado nos seguintes percentuais:

I - atraso até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor homologado;

II - partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor homologado, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

11.6. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Instituição do Estado de Mato Grosso, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda o ÓRGÃO/ENTIDADE proceder à cobrança judicial da multa.

11.7. Em caso de descumprimento das condições estabelecidas ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA, garantida prévia defesa, estará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais relacionadas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93:

I – Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o fornecimento;

II – Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado na providência necessária e 1% (um por cento) por dia após o 30º dia de atraso acumulada com as multas cominatórias abaixo:

II.1 – multa de 5% (cinco por cento) do valor do total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);

II.2 – multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante;:

III – suspensão temporária do direito de participar em licitação ou impedimento de contratar com a entidade licitante e descredenciamento no sistema de cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, entre outros comportamentos e em especial quando:

III.1 Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;

III.2 Não manter a proposta;



- III.3 Falhar gravemente na execução do contrato;
III.4 Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros;
III.5. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
III.6 Comportar-se de modo inidôneo;
III.7 Cometer fraude fiscal;
III.8 Fizer declaração falsa;
III.9 Fraudar na execução do contrato.
III.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.8. A recusa injustificada da Firma adjudicatária em assinar o Contrato e/ou receber a Nota de Empenho, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

11.9. A Contratada que ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

11.10. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Universidade do Estado de Mato Grosso, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

11.11. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

11.12. As sanções previstas poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

11.13. No caso de aplicação de penalidades a UNEMAT deve informar a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, para providências quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado.

11.14. As multas previstas nesta seção não eximem a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à UNEMAT;

11.15. Constatado que a Contratada contrariou a norma estabelecida no art. 96 da Lei n.º 8.666/93, responderá criminalmente pelos atos praticados devendo a Administração fazer a devida Representação junto ao Ministério Público Estadual.

11.16. As sanções previstas nesta seção e no Termo de Referência, anexo deste Edital, não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO/ENTIDADE.

11.17. A multa eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus ou deduzidos da garantia, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;



11.18. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Órgão/entidade contratante, ou os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa;

11.19. Esgotados os meios administrativos para cobrança, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda a Universidade do Estado de Mato Grosso proceder à cobrança judicial da multa;

11.20. As multas previstas nesta seção não eximem a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Universidade do Estado de Mato Grosso.

11.21. Aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na lei 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei Estadual nº 7.692, de 2002.

11.22. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.23. Demais sanções administrativas previstas no Termo de Referência – ANEXO XI.

12. DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Universidade do Estado de Mato Grosso - Unemat.

12.2. É vedada a prorrogação da Ata de Registro de Preços além do limite de vigência legalmente estabelecido.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspensa ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

13.1.1. A anulação do procedimento licitatório afetará a Ata de Registro de Preços e o Contrato decorrente.

13.2. As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 000/2020 - Unemat** e seus anexos, bem como àquelas previstas na minuta do contrato.

13.3. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei Federal n. 10.520/2002, da Lei 8.666/1.993 e do Decreto Estadual nº 840/2017;

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro de Cáceres-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cáceres- MT, XX de _____ de 2020.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - UNEMAT.

Prof. Dr. Rodrigo Bruno Zanin

Magnífico Reitor

CONTRATADA:

REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG:

Nome:

RG:



ANEXO XIII: MINUTA DE TERMO ANTICORRUPÇÃO;

TERMO ANTICORRUPÇÃO

_____, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente Contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que o Contratante ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente Contrato, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

....., de de 20XX.

.....

Empresa

.....

Representante



TERMO DE ENCERRAMENTO

Este volume, Edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 0047/2020 – UNEMAT** possui 83 (oitenta e três) folhas numeradas e ordenadas.

Cáceres (MT), 14 de dezembro de 2020.

Samuel Longo
Pregoeiro Oficial